



# Resenha Municipal

ÓRGÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGUÁ

ANO XVIII

19 DE JANEIRO DE 2018

Distribuição Gratuita **Nº417**



Lei Nº 035 de 18/08/1997  
Institui a criação do Brasão e Bandeira  
do Município de Tanguá

Lei Nº 090 de 15/10/1997  
Adota o Brasão e Bandeira  
Autor: Grierson Santos de Oliveira

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

*Leis – Decretos - Portarias – Homologações - Editais – Contratos*

# PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGUÁ

*Resenha Municipal - Órgão destinado à publicação de Atos Oficiais  
Lei Nº 84 de 08 de Setembro de 1998 - Decreto Nº 223 de 21 de Outubro de 1998*



## Prefeitura Municipal de Tanguá

### ÓRGÃO OFICIAL

CNPJ - 01.612.089/0001-00

**VALBER LUIZ MARCELO DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**FELIPPE MATTOS MONTEIRO**  
Secretário Municipal de Governo

### Resenha Municipal

Órgão destinado à publicação de Atos Oficiais da Prefeitura Municipal de Tanguá, conforme a Lei nº 084, de 8 de setembro de 1998, e o Decreto nº 223, de 21 de outubro de 1998.

#### ATENÇÃO:

O CONTEÚDO DOS TEXTOS DOS ATOS OFICIAIS SÃO DE RESPONSABILIDADE DOS RESPECTIVOS ÓRGÃOS.

**PRODUZIDO E EDITADO PELA  
ALA EDITORA E PROMOÇÕES  
EIRELI - ME  
CNPJ: 39.540.554/0001-17**

### SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, PRAÇAS, PARQUES E JARDINS

#### TERMO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO Nº 004/2017

PARTES: Prefeitura do Município de Tanguá.  
CTR ITABORAÍ Centro de Tratamento de resíduos de Itaboraí Ltda.

OBJETO: Contratação de empresa para destinação adequada de resíduos sólidos domiciliares.

NATUREZA: Termo de renovação ao Contrato nº 004/2017.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 29/12/2017.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei 8.666/93, de 21.06.1993.

Nº DO PROCESSO: 1645/2016.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente termo de renovação reger-se-á por toda legislação aplicável à espécie, no que dispõe o artigo 57, inciso II e Artigo 65§ 1º da Lei nº 8.666/93 e, ainda, pelas disposições que a contemplarem, alterarem ou regulamentarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes do presente termo, como se aqui transcritas estivessem.

Parágrafo único A contratada declara conhecer todas estas normas e concorda sujeitar-se às estipulações, sistema de penalidades e demais regras deles constantes mesmo que não expressamente transcritas no presente termo.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E VALOR

As partes resolvem, em comum acordo, aditar o prazo do objeto contratado pelo período de 12 (doze) meses, com início em 02 de janeiro de 2018 e término em 01 de janeiro de 2019, com base no que dispõe o Art. 57, Inciso II, da lei nº 8.666/93, considerando o reajuste do IPCA acumulado ano de 2,7013% já efetuado no presente termo.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As partes resolvem de comum acordo renovar a Cláusula Terceira do Contrato nº 004/2017, em que os recursos necessários à execução dos serviços ora contratados correrão à conta do Programa de Trabalho 12.001.001.15.452.0033.2.127.000, Elemento de Despesa 33.90.39.00.00.00, conforme Lei Municipal nº 1090 de 05 de dezembro de 2017, cuja importância a ser empenhada no próximo exercício é de R\$ 424.652,16 (Quatrocentos e vinte e quatro mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e dezesseis centavos) sendo este o valor deste termo de renovação.

**BRENO DE LIMA CAPUTO**

Secretário Municipal de Meio Ambiente, Praças, Parques e Jardins

### SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL

#### RESUMO DE CONTRATO

PARTES: Prefeitura do Município de Tanguá.

BRB Alive Comércio e Serviços Ltda ME

NATUREZA: Contrato nº 001/2018.

OBJETO: Locação de Trator Agrícola.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 02/01/2018.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 8.666/93.

VALOR: R\$ 88.704,00 (Oitenta e oito mil e setecentos e quatro reais)

PRAZO CONTRATUAL: 09 (nove) meses

Nº DO PROCESSO: 0261/2017

**Cláudia Marcia Souza Milão Cardoso**  
Secretária Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

#### RESUMO DE CONTRATO

PARTES: Prefeitura do Município de Tanguá.

Banco do Brasil S.A

NATUREZA: Contrato nº 139/2017.

OBJETO: Prestação de Serviços financeiros para o Regime Próprio de Previdência Social RPPS .

DATA DA CELEBRAÇÃO: 27/12/2017.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 8.666/93.

VALOR: R\$ 7.900,00 (Sete mil e novecentos reais)

PRAZO CONTRATUAL: 12 (doze) meses

Nº DO PROCESSO: 698/2017

**Bernardo G. Muniz Nogueira**  
Secretário Municipal de Administração

### SECRETARIA DE SAÚDE

#### RESUMO TERMO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO Nº 144/2013

PARTES: Prefeitura do Município de Tanguá.

ACJ Equipamentos Hospitalares Ltda.

OBJETO: Manutenção corretiva e preventiva de equipamentos hospitalares e odontológicos.

NATUREZA: Termo de Renovação ao Contrato nº 144/2013.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 20/12/2017.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei 8.666/93, de 21.06.1993.

Nº DO PROCESSO: 821/2013.



## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

O prazo para execução do objeto do contrato será prorrogado por mais 12 (doze) meses após o vencimento do contrato em vigência, em acordo com Art. 57, inciso 2º ou alterado na forma do Art.65, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Pela presente renovação se manterá o valor original de R\$ 161.086,92 (Cento e sessenta e um mil, oitenta e seis reais e noventa e dois centavos), sendo empenhado para o exercício de 2017 o valor de R\$ 13.423,91 (Treze mil, quatrocentos e vinte e três reais e noventa e um centavos), no PT: 07.002.001.10.301.0020.2.053, Elemento de Despesa 33.90.39.15.00, fonte 130 e ficha 283, onde o restante será empenhado no próximo exercício.

**MARCELO SÁ BAGUEIRA LEAL**

**Secretário Municipal de Saúde**

## TERMO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO Nº 062/2013

PARTES: Prefeitura do Município de Tanguá.

Max Clean Lavanderia Industrial e Comercial Ltda

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de lavagem de roupa do Centro de Saúde Demerval Garcia de Freitas.

NATUREZA: Termo de renovação ao Contrato nº 062/2013.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 19/12/2017.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei 8.666/93, de 21.06.1993.

Nº DO PROCESSO: 081/2013 V:1.

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

O prazo para execução do objeto do contrato será prorrogado por mais 09 (nove) meses após o vencimento do contrato em vigência, em acordo com Art. 57 Inciso II ou alterado na forma do Art.65 ambos na Lei Federal nº 8.666/93.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Pela presente renovação, se manterá o valor original de R\$ 64.080,00 (Sessenta e quatro mil e oitenta reais), sendo empenhado em tempo devido a quadro orçamentário o valor de R\$ 14.240,00 (Quatorze mil, duzentos e quarenta reais) no PT: 07.002.001.10.301.0020.2.065, Elemento de despesa: 33.90.39.32.00.00, fonte 132 e ficha 333, onde o restante será empenhado no próximo exercício.

**MARCELO SÁ BAGUEIRA LEAL**

**Secretário Municipal de Saúde**

## TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO Nº 001/2015, DE 03/01/18.

Processo Administrativo nº: 2191/2014

Contrato de Prestação de Serviços nº 001/2015

Chamamento Público nº 001/2014

**Distratantes:** Prefeitura do Município de Tanguá

CNPJ: 01.612.089/0001-00

END: Rua Vereador Manoel Macedo, 680 Centro Tanguá/RJ

**Hemolab Laboratório de Análises Clínicas Ltda EPP**

CNPJ: 28.559.755/003-01

END: Praça Roberto Pereira dos Santos nº 243, Loja 6 Centro Tanguá

### Cláusula Primeira:

As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente DISTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LABORATORIAIS, constituído pelo Chamamento Público nº 001/2014.

### Cláusula Segunda:

O presente Distrato tem como objeto, a rescisão de comum acordo do Contrato Administrativo de Prestação de serviços regulamentado por Chamamento Público nº001/2014, celebrado entre as partes supramencionadas, o qual tinha por objeto a prestação de serviços de pessoas jurídica, conforme atividade descrita no contrato.

### Da Liquidação dos Valores

### Cláusula Terceira:

A contratante procederá à apuração dos eventuais créditos da contratada pelo que tiver sido executado até a data da assinatura deste termo da rescisão, realizando medições e verificações e adotando as providências necessárias ao pagamento do que for devido até o dia 08 do mês de dezembro de 2017, quando houve sua interdição e interrupção do contrato em questão.

### Das Considerações do Distrato

### Cláusula Quarta:

As partes resolvem, nesta data, em comum acordo, nas razões de suas faculdades, em dissolver quaisquer direitos e obrigações oriundas do contrato de prestação de Serviços constituído no processo nº 001/2015, chamamento público nº 001/2014.

### Cláusula Quinta:

Todas as cláusulas e condições contidas no contrato administrativo de prestação de serviços do processo nº 001/2015 restam desde já distratados.

### Cláusula Sexta:

Afirmam por este e na forma de Direito, dando total e irrestrita quitação sobre todos os direitos e obrigações oriundas do contrato administrativo de prestação de serviços do processo nº 001/2015, levando em conta e respeitando a Cláusula Terceira deste termo, não havendo após quaisquer pendências recíprocas.

### Disposições Gerais

### Cláusula Sétima:

O presente distrato passa a vigorar entre as partes a partir da assinatura do mesmo, sendo irrevogável e irretornável, não cabendo arrependimento das partes, obrigando-se por si, seus herdeiros e sucessores.

Tanguá, 03 de janeiro de 2018.

**MARCELO SÁ BAGUEIRA LEAL**

**Secretário Municipal de Saúde**

## SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

**PROCESSO: 0261/2017**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº : 054/2017**

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2017

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de Setembro do ano de 2017, A Prefeitura do Município de Tanguá, por intermédio da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural, situada na Rua Demerval Garcia de Freitas, nº 88, doravante designada CONTRATANTE, neste ato representada por sua Secretária Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural, a Srª Claudia Marcia Souza Milão Cardoso, brasileira, portadora da carteira de identidade de nº 09.909.365.0, DETRAN, e CPF nº 029.983.447.63, em conformidade com o resultado do julgamento das propostas apresentadas no Pregão nº 054/2017., consubstanciada na Ata da Sessão realizada no dia 15 de Setembro de 2017, oriunda do processo administrativo nº 0261/2017, devidamente homologado pela Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural, RESOLVE, nos termos da Lei nº 10.520/2002, de 17 de Julho de 2002, Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990 ( Código de Defesa do consumidor), pelo Decreto Municipal nº 1896, de 28 de Junho de 2010, e subsidiariamente pela Lei 8.666/93, e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no



processo administrativo nº 0261/2017 e HOMOLOGADA o qual será publicado na Resenha Municipal, referente ao REGISTRO DE PREÇOS, NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL nº054/2017, consoante as seguintes cláusulas e condições

## **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FORNECEDORA**

BRB ALIVE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME, com sede na Rua Manoel João Gonçalves nº 156, Tanguá –RJ CEP: 24.890.000, inscrita no CNPJ nº19.696.789/0001-95, neste ato representada pelo(a) Mayara Costa de Melo Franco da Rosa, brasileira portadora da identidade de nº 26.407.750.4, emitida pelo DETRAN-RJ, inscrita no CPF sob o nº 145.905.947.65

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual Locação de Trator, para atender a Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural, conforme Termo de Referência e estimativa de preços.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DOS PREÇOS**

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da data da publicação de seu Homologo.

3.2. A vigência da presente ata não obriga a Prefeitura do Município de Tanguá a firmar contratações.

## **CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. A Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural será o Órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará o fornecedor para o qual será emitido o pedido, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem contratados.

4.2. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por órgãos usuários, desde que autorizados pela Prefeitura do Município de Tanguá e a (s) empresa (s) detentora (s) desta Ata estejam de acordo.

## **CLÁUSULA QUINTA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

5.1. O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá ao Responsável designado pela CONTRATANTE, competindo-lhe:

5.1.1. Efetuar o controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do objeto registrado;

5.1.2. Observar, durante a vigência da presente ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a

compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;

5.1.3. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

5.1.4. Consultar o fornecedor registrado quanto ao interesse em realizar o fornecimento a outro órgão da Administração Pública que se interesse em aderir a presente Ata;

5.1.5. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata.

## **CLÁUSULA SEXTA – DA CONTRATAÇÃO**

6.1. Para a contratação será emitida Nota de Empenho em favor da empresa FORNECEDORA, que deverá especificar a quantidade de cada item a ser fornecido, respeitado o pedido mínimo estabelecido no Termo de Referência.

6.2. Será exigido da FORNECEDORA CONTRATADA o cumprimento de todas as exigências relativas ao fornecimento estabelecidas no Edital do Pregão nº 054/2017, no seu Termo de Referência e nesta Ata de Registro de Preços, que integrarão a Nota de Empenho independentemente de transcrição.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

7.1.1. Cumprir fielmente as cláusulas desta Ata;

7.1.2. Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela FORNECEDORA/CONTRATADA, pertinentes ao objeto desta Ata;

7.1.3. Zelar pelo bom andamento da presente Ata, dirimindo dúvidas porventura existentes, através do servidor que vier a ser designado Fiscal da Ata;

7.1.4. Relacionar-se com a FORNECEDORA/CONTRATADA através de servidor (es) designado (s) pela CONTRATANTE, o (s) qual (is) acompanhará (arão) e fiscalizará (arão) a execução do objeto contratado, verificando os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando à FORNECEDORA/CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas saneadoras. A ação ou omissão, total ou parcial, de fiscalização por parte da CONTRATANTE, não fará cessar nem diminuir a responsabilidade da FORNECEDORA/CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive contra terceiros ou irregularidades constatadas;

7.1.6. Efetuar o pagamento à FORNECEDORA/CONTRATADA na forma e no prazo estabelecidos na Ata.

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA/CONTRATADA**

8.1. A FORNECEDORA/CONTRATADA obriga-se a:

8.1.1. Executar o objeto contratado em conformidade com as exigências estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, no Edital do Pregão Eletrônico nº 054/2017, e em seus anexos;

8.1.2. Manter todas as condições de habilitação durante o prazo de vigência da Ata;

8.1.3. Responder, independentemente da fiscalização e do acompanhamento pela CONTRATANTE, por quaisquer danos pessoais e/ou materiais causados, direta ou indiretamente, à Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural, ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do objeto desta Ata;

8.1.4. Responsabilizar-se, integralmente, pelo objeto da contratação, nos termos da legislação vigente, prestando-os de acordo com as especificações e os prazos constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº. 054/2017;

8.1.5. Responsabilizar-se pela imediata substituição, quando constatadas quaisquer impropriedades nos veículos; 8.1.6. Responsabilizar-se, integralmente, pelos seus empregados envolvidos na execução do objeto do contrato, arcando com todos os custos, salários, transporte, refeição, verbas legais, trabalhistas, fundiárias ou de qualquer natureza, nos termos da legislação vigente, prestando-lhe imediato socorro em caso de mal-estar ou assemelhado;

8.1.7. Fornecer seus empregados envolvidos na execução do objeto da contratação todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs) que se fizerem necessários, FISCALIZANDO-LHES o uso;

8.1.8. Designar preposto dentre os funcionários destacados para o fornecimento, apto a representar a FORNECEDORA/CONTRATADA e com poderes suficientes para prestar e receber esclarecimentos;

8.1.9. É vedado à FORNECEDORA/CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, as obrigações da presente Ata, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

## **CLÁUSULA NONA – DA ENTREGA**

9.1. Os serviços, objeto desta Ata de Registro de Preços, deverão ser realizados de acordo com o Edital constante no processo administrativo nº 0261/2017.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO E PAGAMENTO**

10.1 O documento fiscal correspondente ao fornecimento deverá ser encaminhado à Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural.

10.1.1 O documento de cobrança deverá ser emitido



em nome da Prefeitura do Município de Tanguá CNPJ nº 01.612.089/0001-00, devidamente discriminado, sem emendas ou rasuras, contendo todos os dados da Nota de Empenho, fazendo menção expressa ao número desta. Após a entrega, o documento de cobrança será conferido e atestado pela Contratante.

10.1.2. Todos os tributos e contribuições incidentes sobre a aquisição dos materiais deverão estar incluídos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie, principalmente aquela pertinente aos órgãos públicos federais.

10.2 O pagamento será efetuado à FORNECEDORA/CONTRATADA em até 30 (trinta) dias úteis contados da execução do objeto contratado, mediante o ateste da Nota Fiscal por servidor designado, comprovando que as informações nela contidas estão corretas, bem como de que objeto contratado foi executado de acordo com as especificações do edital e seus anexos. No caso de qualquer falta ou incorreção, tal prazo será interrompido.

10.3 A emissão da Nota de Empenho e o pagamento ocorrerão desde que comprovada a regularidade com a Seguridade Social (CND), o FGTS (CRF) e a Fazenda Federal (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e da Dívida Ativa da União, fornecidas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional), bem como comprovação de quitação dos tributos Municipais, por meio das respectivas certidões;

10.4 A Nota Fiscal/Fatura deverá destacar o valor do IRPJ e demais contribuições incidentes, para fins de retenção na fonte, de acordo com o art. 1º, § 6º da IN/SRF nº 480/2004, ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero e o respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.

10.5. No caso de empresa optante pelo “Simples Nacional”, deverá essa, ainda, providenciar declaração na forma do art. 4o, da IN 480 da Receita Federal, em duas vias originais, devidamente assinadas por seu representante legal, em papel timbrado da empresa, com carimbo da mesma e com seu CNPJ, bem como o extrato do Documento de Arrecadação do Simples Nacional – DAS relativo ao mês imediatamente anterior à emissão da nota fiscal, como condição para liberação do pagamento;

10.6. Serão retidos pela Contratante os impostos e contribuições conforme disposto na Lei nº 9.430/96, regulamentada pela IN/SRF/STN/SFC Nº 480, de 15/12/2004, atualizada, salvo se a licitante vencedora estiver dentre as exceções apontadas nos referidos atos normativos.

10.7 O valor a ser depositado pela Contratante será líquido, ou seja, após as retenções tributárias previstas na

legislação pertinente.

10.8 A FORNECEDORA/CONTRATADA enquadrada nas hipóteses de não retenção constante do art. 3º, bem como amparada por medida judicial constante do art. 30, ambos da Instrução Normativa SRF nº 480/2004, deverão apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação exigida na referida Instrução Normativa, sob pena de retenção de tributos na fonte.

10.9. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão os mesmos restituídos à FORNECEDORA/CONTRATADA para as correções necessárias, não respondendo a Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural, por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

10.10. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

10.11. Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, a Contratante poderá deduzi-la do valor a ser pago à Contratada.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO DO VENCEDOR**

11.1. O registro da FORNECEDORA poderá ser cancelado, assegurados o contraditório e a ampla defesa e mediante despacho da autoridade competente da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural:

11.1.1. A pedido quando:

a) comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de caso fortuito ou de força maior;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do produto e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

11.1.2. Por iniciativa da Prefeitura do Município de Tanguá, quando:

a) a fornecedora não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

b) a fornecedora perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) houver razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas;

d) a fornecedora não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) a fornecedora não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos de compra dela decorrentes.

11.1.3. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Prefeitura do Município de Tanguá fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais participantes a nova ordem de registro.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO**

A inexecução total ou parcial do contrato ensejará as consequências dos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93, bem como do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e do artigo 14 do Anexo I do Decreto 3.555/2000.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES**

13.1. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

13.2. De acordo com o estabelecido nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à FORNECEDORA/CONTRATADA:

a) advertência formal, na ocorrência de descumprimento de qualquer das cláusulas contratuais;

b) multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total atualizado da Ata, a critério da CONTRATANTE, na ocorrência de atraso injustificado na execução de quaisquer obrigações, a partir do dia imediato ao do vencimento do prazo estipulado até a data da efetiva execução, limitado a 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado, conforme o caso, descumprimento parcial ou total da obrigação;

c) multa penal de 20% (vinte por cento) do valor total atualizado da Ata, quando a FORNECEDORA/CONTRATADA der causa à inexecução parcial da contratação;

d) multa penal de 30% (trinta por cento) do valor total atualizado da Ata, quando a FORNECEDORA/CONTRATADA der causa à inexecução total da contratação;

e) multa compensatória do valor integral e atualizado, comprovado, incluindo-se custos diretos e indiretos, do prejuízo causado pela FORNECEDORA/CONTRATADA à Prefeitura do Município de Tanguá ou a terceiros;

f) impedimento de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo que a CONTRATANTE fixar, obedecidos os limites previstos no artigo 87, III, da Lei nº 8.666/93 ou, quando for o caso, no artigo 7º da Lei 10.520/2002, que será arbitrado de acordo com a natureza e a gravidade da falta, quando a adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade da proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para



a habilitação e/ou contratação, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das sanções previstas nesta Ata, e demais cominações legais;

g) declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. As multas estabelecidas nos itens "b" e "c" serão majoradas em 25% (vinte e cinco por cento), na hipótese de reincidência da FORNECEDORA/CONTRATADA.

13.4. As multas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos à FORNECEDORA/CONTRATADA ou serão pagas mediante recolhimento de DAM, cujo comprovante deverá ser apresentado à CONTRATANTE, ou, ainda, quando for o caso, serão cobradas judicialmente. Sobre as multas incidirão juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, em caso de atraso no recolhimento.

13.4.1. As multas serão independentes e, a critério da CONTRATANTE, cumulativas, inclusive com as demais penalidades acima enumeradas, e aplicadas com base no valor total atualizado do contrato;

13.4.2. Considera-se, para fins de aplicação da penalidade de multa, como valor total atualizado do contrato aquele total inicial atualizado pelo IGP-DI (FGV), ou, na sua ausência, por aquele que vier a substituí-lo, no período compreendido entre o mês da apresentação da proposta até o mês anterior ao fato que ensejou a penalidade.

13.5. As penalidades previstas não serão relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata o Edital do Pregão nº 054/ 2017, e seus anexos, bem como a proposta da empresa classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2. Fica eleito foro da Comarca de Itaboraí para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

14.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002 e Decreto nº 3.555/2000, o Decreto nº 3.931/01, atualizados, e demais normas aplicáveis.

Tanguá, 25 de setembro de 2017.

**Claudia Marcia Souza Milão Cardoso**

**Secretária**

**BRB ALIVE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME**

**Contratada**

TESTEMUNHAS:

1ª) \_\_\_\_\_

2ª) \_\_\_\_\_

RG:

RG:

CPF:

CPF:

#### ANEXO I

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2017

PROCESSO Nº 0261/2017

REF: PREGÃO PRESENCIAL nº 054/2017

Serviço à ser Executado.

ITEM	DESCRIÇÃO	Unid	Quant.	Vr.Unit.	Vr. Total
01	Locação de trato agrícola de posse, com sistema hidráulico, mínimo 75cv, incluindo operador e todo ême trabalhista por conta do contratado.	H	2112	56,00	118.272,00

Total :R\$ 118.272,00

Tanguá, 25 de Setembro de 2017.

**Claudia Marcia Souza Milão Cardoso**

**Secretária**

#### ORDEM DE INÍCIO

**PROCESSO: 0261/2017**

CONTRANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ

CONTRATADO : BRB ALIVE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA,

OBJETO DE EXECUÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA ATENDER A SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 09 (NOVE ) MESES

Tanguá, 02 de Janeiro de 2018.

Atenciosamente

**Claudia Marcia Souza Milão Cardoso**

**Secretária**

Ciente pelo responsável da empresa

**PORTARIA SEMADRU nº 001**

**de 02 de Janeiro de 2018.**

A secretária Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural, no uso de suas atribuições.

RESOLVE

Designar a funcionária Patrícia Pires de Oliveira, mat.4529.6, à partir da presente data para fiscalizar e acompanhar a prestação de serviço de locação de equipamento, de forma a cumprir a exigência da cláusula 6ª do Contrato nº 001 /2018.

**Claudia Marcia Souza Milão Cardoso**

**Secretária**

**Mat. 4148**

#### RESUMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PARTES: Prefeitura do Município de Tanguá e BRB ALIVE COMÉRCIO E SERVIÇOS



LTDA-ME

NATUREZA: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2017.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2017.

Nº DO PROCESSO:0261/2017

OBJETO: Locação de Trator

DATA DE CELEBRAÇÃO: 25/09/2017

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº 10.520/02, Lei 8.078/1990, Decreto Municipal nº 1896/2010, Lei 8.996/93

VALOR ESTIMADO REGISTRADO: R\$ 118.272,00 (Cento e dezoito mil, duzentos e setenta e dois reais)

## ANEXO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2017

ITEM	DESCRIÇÃO	Unid	Quant.	Vr. Unit.	Vr. Total
01	Locação de trator agrícola de pneus, com sistema hidráulico, mínimo 75cv, incluindo operador e todos ônus trabalhista por conta do contratado.	H	2.112	56,00	118.272,00
Total					118.272,00

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

### HOMOLOGO

### PROCESSO Nº 0656/2017

TOMEI CIÊNCIA da Ata de Julgamento do Pregão Presencial nº 045/2017 e dou o seguinte parecer:

HOMOLOGO a decisão da Comissão.

Autorizo empenho em favor da Empresa OBJETIVA COOPERATIVA DE TRABALHO no valor de: R\$ 55.998,57 (cinquenta e cinco mil novecentos e noventa e oito reais e cinquenta e sete centavos)

Referente à prestação de serviços continuados de auxílio às atividades fins, para um período de 01 (um) mês.

Programa de Trabalho: 07.002.001.10.122.0019.2.044– MANUTENÇÃO OPERACIONAL E ADMINISTRATIVA - SEMS

Elemento de Despesa: 33.90.39.99.00

FICHA: 658 FONTE: 160

Tanguá, 26 de dezembro de 2017.

**Marcelo de Sá Bagueira**  
Secretário de Saúde

### Resolução CMS n. 001/18

O Colegiado Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Tanguá em Reunião Ordinária realizada em 08 de novembro de 2017, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 025/1997, de 28 de junho de 1997, alterada pelas Leis nº 0661/2008, de 29 de fevereiro de 2008, e nº 0995/2015, de 27 de novembro de 2015, e

CONSIDERANDO:

1. A Lei Federal Nº 08.080 no seu Artigo 12 de 19/09/1990;
2. A Resolução do Conselho Nacional de Saúde (CNS) nº 493/2013;
3. A CISTT, é um instrumento fundamental para a construção e implementação das ações em Saúde do Trabalhador e Trabalhadora, conforme mencionados nas Portarias nº 3120/98, nº 3908/98, nº 1679/2002, nº 2728/2009 e nº 1823/2012 do Ministério do Trabalho;

RESOLVE:

Art. 1º – Instituir a CISTT – Comissão Intersetorial de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora.

Art. 2º – A CISTT tem a finalidade de articular políticas e programas de interesse para a saúde do trabalhador e trabalhadora, cuja execução envolva áreas não compreendidas no âmbito do Sistema único de Saúde (SUS), mas que zelam ou têm interface com a saúde do trabalhador e da trabalhadora.

Art. 3º - A composição deve ser a mais representativa possível, garantindo a presença de conselheiros de saúde (titulares e/ou suplentes), Órgãos / Gestores ligados às Políticas de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora e Entidades (Centrais Sindicais, Confederações, Federações, Sindicatos, Associação de Moradores / Bairros, ONGS, Representação de Empregadores, Universidades, Guardas Municipais, Garis, Pintores, Pedreiros, Vigilantes, Vigias, Frentistas, Lava a Jato, Ajudante de Caminhão (chapas), Agentes Comunitários de Saúde (ACS), Agentes de Combate à endemias, Costureiras, Vendedores ambulantes, Manicure e Pedicure, Conselho Municipal de Saúde e outros, Olarias, vendedores, Artesãos, Vigilância em Saúde do Trabalhador, Cabelereiros, Enfermagem/ Médicos e outros, Balconistas e outros, Catadores de material reciclável, Cozinheiros, Associação de aposentados e pensionistas, etc.), independente de fazerem parte do Pleno do Conselho de Saúde. Portanto, não necessariamente deve seguir à paridade do mesmo (25% Gestores e Prestadores de Saúde; 25% Trabalhadores da Saúde e 50% Usuários), conforme Resolução do Conselho Nacional de Saúde nº 493/2013.

Art. 4º - A CISTT – Comissão Intersetorial de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora.

I – É uma Comissão do Conselho de Saúde

II – A CISTT não delibera

III – Somente o Conselho de Saúde tem caráter deliberativo

Art. 5º - Dos objetivos e das finalidades de atuação da CISTT:

I – Acompanhar e fiscalizar os serviços e as ações realizadas pelos Centros de Referência em Saúde do Trabalhador – CEREST, observando seus planos de trabalho.

II – Participar da construção ou sugerir ações no Plano de Trabalhadores dos Centros de Referência em Saúde do Trabalhador – CEREST.

III – Articular políticas e programas de interesse para a Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora, cuja execução envolva áreas compreendidas e não compreendidas no âmbito do SUS.

IV – Propor às instituições e entidades envolvidas que, no âmbito de suas competências, atuem no sentido de eliminar ou reduzir os riscos à Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora.

V – Propor e Acompanhar a implantação de medidas que objetivem a melhoria dos serviços de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora, dos setores público e privado.

VI – Integrar as diversas instâncias envolvidas nas ações de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora, em torno de um projeto comum, visando à efetivação dos princípios do SUS.

VII – Avaliar/analisar os projetos e plano de saúde apresentados pela Secretaria de Saúde, por meio de técnicos, focando nas ações relacionadas à Saúde do Trabalhador



e da Trabalhadora, recomendando ao pleno do Conselho de Saúde alterações e complementações que se fizerem necessárias, bem como sua aprovação ou rejeição.

VIII – Acompanhar a implantação/implementação dos projetos e planos de saúde, recomendando ao Conselho de Saúde que fiscalize e tome as providências cabíveis caso verifique questões que não estejam de acordo com o aprovado.

IX – Contribuir para a promoção da Sensibilização e Educação Permanente dos gestores/prestadores, trabalhadores e usuários do SUS sobre a importância da discussão sobre Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora.

X – Contribuir para dar conhecimento à sociedade em geral da legislação em Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora não só do SUS. (Resolução CNS nº 493/2013).

PARÁGRAFO ÚNICO - A CISTT não tem Regimento Interno próprio devendo seguir o Regimento do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 6º - A composição da CISTT será de 24 membros (12 titulares e 12 suplentes) para seu funcionamento.

PARÁGRAFO ÚNICO – O (a) Coordenador (a) ou o (a) Coordenador (a) Adjunto (a), deverá ser Conselheiro (a) Titular, para pautar as recomendações da CISTT no Pleno do Conselho de Saúde.

Art. 7º - A Comissão deve discutir e submeter à aprovação do Pleno do Conselho Municipal de Saúde, seu calendário de reuniões, o Plano Anual de Trabalho, seus encaminhamentos e suas recomendações, de acordo com a Resolução CNS nº 493/2013.

Art. 8º - Esta resolução entrará em vigor nesta data.

Art. 9º – Publique-se.

Tanguá, 08 de janeiro de 2018.

**ELIAS DOS SANTOS LUZ**

**Presidente do Conselho Municipal de Saúde**

**MARCELO SÁ BAGUEIRA LEAL**

**Secretário Municipal de Saúde**

**Resolução CMS n. 002/18**

O Colegiado Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Tanguá em Reunião Ordinária realizada em 20 de setembro de 2017, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 025/1997, de 28 de junho de 1997, alterada pelas Leis nº 0661/2008, de 29 de fevereiro de 2008, e nº 0995/2015, de 27 de novembro de 2015, e

CONSIDERANDO:

1. A Lei Federal Nº 8.080 de 19 de setembro 1990;
2. A Lei Federal Nº 12.527/2011 que regulamenta o

direito constitucional de acesso às informações públicas;

3. A Resolução Nº 453 de 10 de maio de 2012 do Ministério da Saúde;

4. A Lei Municipal Nº 026/97 de 20 de junho de 1997 que institui o Fundo Municipal de Saúde e dá outras providências;

5. Considerando supostas irregularidades apresentadas pela Associação Pestalozzi relacionadas à prestação de serviço;

6. Resolução CMS nº 012/2017;

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar Relatório da Comissão Especial que apurou denúncias pertinentes ao serviço prestado à Pestalozzi Tanguá.

Art. 2º – Destituir a Comissão Especial e arquivar o relatório supracitado, conforme disposto na Resolução CMS nº 012/17.

Art. 3º - Esta resolução entrará em vigor nesta data.

Art. 4º – Publique-se.

Tanguá, 12 de janeiro de 2018.

**ELIAS DOS SANTOS LUZ**

**Presidente do Conselho Municipal de Saúde**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

**HOMOLOGO**

**PROCESSO Nº 0041/2017**

Autorizo a emissão da Nota de Empenho Complementar no valor de R\$ 4.797,61(quatro mil setecentos e noventa e sete reais e sessenta e um centavos), em favor da ENEL DISTRIBUIÇÃO RIO., referente a pagamento de fornecimento de energia elétrica para a iluminação pública.

Valor Total: R\$ 4.797,61(quatro mil setecentos e noventa e sete reais e sessenta e um centavos)

Tanguá, 27 de dezembro de 2017

**OLÍMPIO EVANDRO REZENDE LIMA**

**Secretário Mun. de Obras e Serviços Públicos**

**HOMOLOGO**

**PROCESSO Nº 0841/2017**

TOMEI CIÊNCIA da Ata de Julgamento referente ao

PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2017 e dou o seguinte parecer:

HOMOLOGO e ADJUDICO a decisão da Comissão.

Autorizo empenho em favor da Empresa:

MAPYLAR CONSULTORIA E SERVIÇOS TÉCNICOS EIRELLI-ME, o valor de R\$ 81.180,73 (oitenta e um mil cento e oitenta reais e setenta e três centavos), referente a realização de Sondagem, Topografia e Projetos Executivos de Obras de Convênios.

Valor Total: R\$ 81.180,73 (oitenta e um mil cento e oitenta reais e setenta e três centavos).

Tanguá, 09 de janeiro de 2018.

**OLÍMPIO EVANDRO REZENDE LIMA**

**Secretário Mun. de Obras e Serviços Públicos**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER**

**HOMOLOGO**

**PROCESSO Nº 0656/2017**

TOMEI CIÊNCIA da Ata de Julgamento do Pregão Presencial nº 045/2017 e dou o seguinte parecer:

HOMOLOGO a decisão da Comissão.

Autorizo empenho em favor da Empresa OBJETIVA COOPERATIVA DE TRABALHO no valor de: R\$ 128.633,42 (cento e vinte e oito mil seiscentos e trinta e três reais e quarenta e dois centavos)

Referente à prestação de serviços continuados de auxílio às atividades fins, para um período de 01 (um) mês.

Programa de Trabalho: 05.001.001.12.361.0009.2.019– MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES – ENSINO FUNDAMENTAL

Elemento de Despesa: 33.90.39.99.00

FICHA: 119 FONTE: 120

Tanguá, 26 de dezembro de 2017.

**Walkíria de Mello Moreira**

**Secretária de Educação, Esporte e Lazer**

**HOMOLOGO**

**PROCESSO Nº 0656/2017**

TOMEI CIÊNCIA da Ata de Julgamento do Pregão Presencial nº 045/2017 e dou o seguinte parecer:

HOMOLOGO a decisão da Comissão.





Autorizo empenho em favor da Empresa OBJETIVA COOPERATIVA DE TRABALHO no valor de: R\$ 85.755,62 (oitenta e cinco mil setecentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e dois centavos)

Referente à prestação de serviços continuados de auxílio às atividades fins, para um período de 01 (um) mês.

Programa de Trabalho: 05.001.001.12.365.0010.2.020- MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES – ENSINO INFANTIL

Elemento de Despesa: 33.90.39.99.00

FICHA: 172 FONTE: 120

Tanguá, 26 de dezembro de 2017.

**Walkíria de Mello Moreira**

**Secretária de Educação, Esporte e Lazer**

## SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL

### HOMOLOGO

### PROCESSO Nº 0261 / 2017.

TOMEI CIÊNCIA da Ata de Julgamento referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2017 realizado no dia 15/09/2017. e dou o seguinte parecer.

HOMOLOGO a decisão da comissão

BRB ALIVE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME, no valor de R\$ 88.704,00 ( Oitenta e oito mil, setecentos e quatro reais ) , ref. à locação de Trator Agrícola para atender a Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural, por um período de 9 ( nove) meses, com base no ANEXO I da Ata de Registro de Preços nº 001/2017.

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	2º pedido	
				Quant	Valor r\$
D1	2.112	H	Locação de trator agrícola de pneus, com sistema hidráulico, mínimo 75cv, incluindo operador e todo o seu trabalho por conta do contratado.	1.584	R\$ 784,00

Valor Total: R\$ 88.704,00 ( Oitenta e oito mil, setecentos e quatro reais).

Tanguá, 02 de Janeiro de 2018.

**Claudia Marcia Souza Milão Cardoso**

**Secretária**

**Mat.4148**

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

### ERRATAS DE PORTARIAS

### PORTARIA Nº 759/2017 de 30 de novembro de 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 94, incisos VII e IX c/c o Art. 113, inciso II da Lei Orgânica Municipal

promulgada de 15/11/97, RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída a Comissão Especial de Concurso Público com a finalidade de planejar, organizar, coordenar e controlar as atividades pertinentes à realização do concurso público nº 0001/2017 para provimento de cargos efetivos do quadro de pessoal do Município de Tanguá.

Art. 2º Integram a Comissão os seguintes membros:

1. Leonardo da Silva Antunes – Oficial Administrativo - mat. 7486;
2. Flávia Le Gentil da Silva – Agente Administrativo –mat. 7130;
3. Fabíula da Silva Santos – Professor I – mat. 0554.

§ 1º A Comissão terá como Presidente o servidor Leonardo da Silva Antunes – Oficial Administrativo - mat. 7486

§ 2º. A Comissão poderá funcionar somente com a maioria absoluta de seus membros.

Art. 3º À Comissão Municipal Coordenadora do Concurso Público nº 001/2017, compete:

- I. Elaborar o edital do concurso público, cronograma, comunicados, manuais de instrução, critérios, programas de provas de habilitação e instrumentos correlatos;
- II. Fornecer subsídios e apoio à entidade realizadora do concurso;
- III. Promover a divulgação do concurso;
- IV. Dar publicidade a todos os atos relativos ao concurso público;
- V. Informar processos e expedientes relacionados ao concurso;
- VI. Desenvolver outras ações pertinentes ao concurso;
- VII. Coordenar o exame da documentação apresentada pelos candidatos;
- VIII. Propor ao Presidente as medidas adequadas ao bom andamento dos trabalhos da Comissão;
- IX. Elaborar os relatórios, assinando-os em conjunto;
- X. Fiscalizar a realização das provas escritas, emitir julgamento mediante a atribuição de notas e deliberar sobre os casos omissos.

Parágrafo Único – Todas as atividades realizadas pela empresa contratada para a realização do concurso deverão ser acompanhadas e aprovadas pela Comissão ora constituída.

Art. 4º As decisões da Comissão Coordenadora do Concurso Público nº 001/2017 serão tomadas por maioria simples de votos, cabendo ao Presidente o voto de desempate, quando for necessário.

Art. 7º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**VALBER LUIZ MARCELO DE CARVALHO**

**Prefeito Municipal**

### INFORMAÇÃO DO CONCURSO 2016/2017

Informamos que os candidatos abaixo não se mantiveram com nomeação ou não se apresentaram pelas formas dos motivos abaixo.

Nome do servidor	Cargo	Data de nomeação	Motivo
VALBER LUIZ MARCELO DE CARVALHO	PROFESSOR I LÍNGUA PORTUGUESA	01/04/2017	DESEMPATE
CHARLES COSTA FERREIRA	PROFESSOR II MATEMÁTICA	01/04/2017	DESEMPATE
EMANUELE ALCANTARA DA SILVA	PROFESSOR II MATEMÁTICA	10/04/2017	DESEMPATE
JANILE DE OLIVEIRA COSTA	PROFESSOR I LÍNGUA PORTUGUESA	28/04/2017	DESEMPATE
JULIA MARACOLINI FERREIRA DE AZEVEDO	MÉDICO PLANTONISTA CLÍNICO GERAL	01/04/2017	DESEMPATE



OSWALDO MARCONI RIOS	MÉDICO MANUTENTISTA CLÍNICO GERAL	03/08/2017	DETERMINAÇÃO
ROBERTO VITOR DA SILVA	PROFESSOR II MATEMÁTICA	03/08/2017	DETERMINAÇÃO
OSVALDO DA CONCEIÇÃO AZEVEDO	PROFESSOR I LING. FUNDAMENTAL	30/08/2017	DETERMINAÇÃO
TEREZA FERREIRA FERREIRA SANTOS	PROFESSOR II MATEMÁTICA	18/08/2017	DETERMINAÇÃO
JEAN MARINHO DA SILVA	PROFESSOR II FÍSICA	09/08/2017	DETERMINAÇÃO
DIVANILSON DE ALCANTARA	MÉDICO UROLOGISTA	18/08/2017	DETERMINAÇÃO
OSWALDO DA ROSA CONTINHO GOMES	PROFESSOR I LING. FUNDAMENTAL	03/08/2017	DETERMINAÇÃO
OSWALDO GUIMARÃES BRAGA	AUX. DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	03/08/2017	NÃO POSSUIR O DIPLOMA DO CURSO.
LUISANE DOS SANTOS PEREIRA SOARES	PROFESSOR I LINGUAG. PORTUG.	28/08/2017	NÃO POSSUIR O DIPLOMA DO CURSO.

Tanguá, 18 de janeiro de 2018.

**BERNARDO GUIMARÃES MUNIZ NOGUEIRA**

Secretário de Administração

Mat. 4126-2

### HOMOLOGO

**Processo nº 0654/15 Vol. 12**

Assunto: ARP Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Telefonia Fixa, móvel e Internet.

Ref.: Telefonia Fixa.

Autorizo a emissão da Nota de Empenho no valor de R\$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais) em favor da empresa Telemar Norte Leste S/A, concernente a Prestação de Serviços de Telefonia Fixa da Prefeitura Municipal e Secretarias, para um período de 12 (doze) meses, conforme detalhamento abaixo:

FT 03.001.061.04.122.0002.2.011 – Manutenção Operacional e Administrativa - SEMAD				
Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Ficha	Valor
33.90.39.43.00	Serviços de Telecomunicações	100		R\$ 195.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 195.000,00</b>

Tanguá, 02 de janeiro de 2018.

**BERNARDO GUIMARÃES MUNIZ NOGUEIRA**

Secretário Municipal de Administração

### HOMOLOGO

**Processo nº 0654/15 Vol. 13**

Assunto: ARP Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Telefonia Fixa, móvel e Internet.

Ref.: Serviços de Telefonia Móvel.

Autorizo a emissão do Empenho no valor de R\$ 10.297,44 (dez mil, duzentos e noventa e sete reais e quarenta e quatro centavos) em favor da empresa OI Móvel S/A / Telemar Norte Leste S/A, concernente a Prestação de Serviços de Telefonia Móvel, conforme detalhamento abaixo:

FT 03.001.061.04.122.0002.2.011 – Manutenção Operacional e Administrativa - SEMAD				
Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Ficha	Valor
33.90.39.43.00	Serviços de Telecomunicações	100	63	R\$ 10.297,44

<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 10.297,44</b>
--------------	--	--	--	----------------------

Tanguá, 03 de janeiro de 2018.

**BERNARDO GUIMARÃES MUNIZ NOGUEIRA**

Secretário Municipal de Administração

### HOMOLOGO

**Processo nº 0654/15 Vol. 7**

Assunto: ARP Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Telefonia Fixa, móvel e Internet.

REF.: Prestação de Serviços de Acesso Internet IP Dedicado 10 MBPS e Gestão de Segurança Avançada.

Autorizo a emissão da Nota de Empenho no valor de R\$ 96.600,00 (noventa e seis mil e seiscentos reais) em favor da empresa Telemar Norte Leste S/A, concernente a Prestação de Serviços de Acesso Internet IP Dedicado 10 MBPS e Gestão de Segurança Avançada, para um período de 12 (doze) meses, conforme detalhamento abaixo:

FT 03.001.061.04.122.0002.2.011 – Manutenção Operacional e Administrativa - SEMAD				
Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Ficha	Valor
33.90.39.72.00	Serviços de Teleprocessamento	100	63	R\$ 96.600,00
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 96.600,00</b>

Tanguá, 02 de janeiro de 2018.

**BERNARDO GUIMARÃES MUNIZ NOGUEIRA**

Secretário Municipal de Administração

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2018

Aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2018, A Prefeitura do Município de Tanguá, situada na Rua Vereador Manoel de Macedo, 680, centro, Tanguá - RJ, doravante designada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Administração Bernardo Guimarães Muniz Nogueira, brasileiro, casado, domiciliado neste município, portador da Identidade nº 173.618 - OAB e CPF nº 093.473.987-05, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o resultado do julgamento das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 073/2017, consubstanciado na Ata da Sessão realizada no dia 16 (dezesesseis) de outubro de 2017, oriunda do processo administrativo nº 1065/17, devidamente homologado, RESOLVE, nos termos da Lei nº 8.666/93, 10.520/2002, dos Decretos nº 3.555/2000, 3.931/2001, e das demais normas legais aplicáveis, REGISTRAR OS PREÇOS, para eventual Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes, das empresas cujo fornecimento foi adjudicado na licitação, doravante designadas FORNECEDORAS, em conformidade com o Edital do Pregão e com as cláusulas e condições que se seguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS FORNECEDORAS

1 - Empresa BRB ALIVE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, com sede na Rua Manoel João Gonçalves, 156, S, Lj, centro, Tanguá - RJ, inscrita no CNPJ nº 19.696.789/0001-95, neste ato representada pelo (a) Senhora Mayara Costa de Melo Franco da Rosa, por-



tador da Carteira de Identidade nº 26.407.750-4 DETRAN/RJ e CPF nº 145.905.947-65.

2 - Empresa NOVAXX COMÉRCIO E SERVIÇOS EM GERAL EIRELI ME, com sede na Rua Vereador Manoel Macedo, s/nº Lt. 59, centro, Tanguá - RJ, inscrita no CNPJ nº 04.714.840/0001-77, neste ato representada pelo (a) Senhor Eder Silva Alves, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 05376639853 DETRAN/RJ e CPF nº 102.842.977-04.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de equipamentos e materiais permanentes, conforme Termo de Referência, estimativa de preços e anexos.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DOS PREÇOS**

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura e publicação.

3.2. A vigência da presente ata não obriga a Administração, a firmar contratações.

## **CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. A Secretaria Municipal de Administração será o Órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará o fornecedor para o qual será emitido o pedido, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem contratados.

4.2. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por órgãos usuários, desde que autorizados por esta Secretaria e a(s) empresa(s) detentora (s) desta Ata estejam de acordo.

## **CLÁUSULA QUINTA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

5.1. O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá ao Responsável designado pela CONTRATANTE, competindo-lhe:

5.1.1. Efetuar o controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do objeto registrado;

5.1.2. Observar, durante a vigência da presente ARP, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;

5.1.3. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação

de penalidades;

5.1.4. Consultar o fornecedor registrado quanto ao interesse em realizar o fornecimento a outro órgão da Administração Pública que se interesse em aderir a presente ARP;

5.1.5. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

## **CLÁUSULA SEXTA – DA CONTRATAÇÃO**

6.1. Para a contratação será emitida Nota de Empenho em favor da empresa FORNECEDORA, que deverá especificar a quantidade de cada item a ser fornecido, respeitado o pedido mínimo estabelecido no Termo de Referência.

6.2. Será exigido da FORNECEDORA CONTRATADA o cumprimento de todas as exigências relativas ao fornecimento estabelecidas no Edital do Pregão Presencial nº 073/2017, no seu Termo de Referência e nesta Ata de Registro de Preços, que integrarão a Nota de Empenho independentemente de transcrição.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

7.1.1 Cumprir fielmente as cláusulas desta ARP;

7.1.2 Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela FORNECEDORA/CONTRATADA, pertinentes ao objeto desta ARP;

7.1.3. Zelar pelo bom andamento da presente Ata, dirimindo dúvidas porventura existentes, através do servidor que vier a ser designado Fiscal da Ata;

7.1.4. Relacionar-se com a FORNECEDORA/CONTRATADA através de servidor(es) designado(s) pela CONTRATANTE, o(s) qual(is) acompanhará(arão) e fiscalizará(arão) a execução do objeto contratado, verificando os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando à FORNECEDORA/CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas saneadoras. A ação ou omissão, total ou parcial, de fiscalização por parte da CONTRATANTE, não fará cessar nem diminuir a responsabilidade da FORNECEDORA/CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive contra terceiros ou irregularidades constatadas;

7.1.6. Efetuar o pagamento à FORNECEDORA/CONTRATADA na forma e no prazo estabelecidos na Ata.

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA/CONTRATADA**

8.1. A FORNECEDORA/CONTRATADA obriga-se a:

8.1.1. Executar o objeto contratado em conformidade

com as exigências estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, no Edital do Pregão Presencial nº. 073/2017 e em seus anexos;

8.1.2. Manter todas as condições de habilitação durante o prazo de vigência da ARP;

8.1.3. Responder, independentemente da fiscalização e do acompanhamento pela CONTRATANTE, por quaisquer danos pessoais e/ou materiais causados, direta ou indiretamente, à Administração, ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do objeto desta ARP;

8.1.4. Responsabilizar-se, integralmente, pelo objeto da contratação, nos termos da legislação vigente, prestando-os de acordo com as especificações e os prazos constantes do Edital do Pregão Presencial nº. 073/2017;

8.1.5. Responsabilizar-se pela imediata substituição, quando constatadas quaisquer impropriedades nos materiais;

8.1.6. Responsabilizar-se, integralmente, pelos seus empregados envolvidos na execução do objeto do contrato, arcando com todos os custos, salários, transporte, refeição, verbas legais, trabalhistas, fundiárias ou de qualquer natureza, nos termos da legislação vigente, prestando-lhe imediato socorro em caso de mal estar ou assemelhado;

8.1.7. Designar preposto dentre os funcionários destacados para o fornecimento, apto a representar a FORNECEDORA/CONTRATADA e com poderes suficientes para prestar e receber esclarecimentos;

8.1.8. É vedado à FORNECEDORA/CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, as obrigações da presente Ata, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

## **CLÁUSULA NONA – DA ENTREGA**

9.1. Os materiais deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias após a ordem de fornecimento, no Departamento de Almoxarifado da Prefeitura do Município de Tanguá.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO E PAGAMENTO**

10.1 O documento fiscal correspondente ao fornecimento deverá ser encaminhado à Secretaria Municipal de Administração.

10.1.1 O documento de cobrança deverá ser emitido em nome da Prefeitura do Município de Tanguá, CNPJ nº 01.612.089/0001-00, devidamente discriminado, sem emendas ou rasuras, contendo todos os dados da Nota de Empenho, fazendo menção expressa ao número desta. Após a entrega, o documento de cobrança será conferido e atestado pela Contratante.

10.1.2. Todos os tributos e contribuições incidentes sobre a aquisição dos materiais deverão estar incluídos no valor total do documento de cobrança, observada a legis-



lação tributária aplicável à espécie, principalmente aquela pertinente aos órgãos públicos federais.

10.2 O pagamento será efetuado à FORNECEDORA/CONTRATADA em até 30 (trinta) dias úteis contados da execução do objeto contratado, mediante o ateste da Nota Fiscal por servidor designado, comprovando que as informações nela contidas estão corretas, bem como de que objeto contratado foi executado de acordo com as especificações do edital e seus anexos. No caso de qualquer falta ou incorreção, tal prazo será interrompido.

10.3 A emissão da Nota de Empenho e o pagamento ocorrerão desde que comprovada a regularidade com a Seguridade Social (CND), o FGTS (CRF) e a Fazenda Federal (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e da Dívida Ativa da União, fornecidas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional), bem como comprovação de quitação dos tributos Municipais, por meio das respectivas certidões;

10.4 A Nota Fiscal/Fatura deverá destacar o valor do IRPJ e demais contribuições incidentes, para fins de retenção na fonte, de acordo com o art. 1º, § 6º da IN/SRF nº 480/2004, ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero e o respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.

10.5. No caso de empresa optante pelo “Simples Nacional”, deverá essa, ainda, providenciar declaração na forma do art. 4o, da IN 480 da Receita Federal, em duas vias originais, devidamente assinadas por seu representante legal, em papel timbrado da empresa, com carimbo da mesma e com seu CNPJ, bem como o extrato do Documento de Arrecadação do Simples Nacional – DAS relativo ao mês imediatamente anterior à emissão da nota fiscal, como condição para liberação do pagamento;

10.6 Serão retidos pela Contratante os impostos e contribuições conforme disposto na Lei nº 9.430/96, regulamentada pela IN/SRF/STN/SFC Nº 480, de 15/12/2004, atualizada, salvo se a licitante vencedora estiver dentre as exceções apontadas nos referidos atos normativos.

10.7 O valor a ser depositado pela Contratante será líquido, ou seja, após as retenções tributárias previstas na legislação pertinente.

10.8 A FORNECEDORA/CONTRATADA enquadrada nas hipóteses de não retenção constante do art. 3º, bem como amparada por medida judicial constante do art. 30, ambos da Instrução Normativa SRF nº 480/2004, deverão apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação exigida na referida Instrução Normativa, sob pena de retenção de tributos na fonte.

10.9 No caso de incorreção nos documentos apresen-

tados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão os mesmos restituídos à FORNECEDORA/CONTRATADA para as correções necessárias, não respondendo a Secretaria Municipal de Administração por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

10.10 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

10.11 Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, a Contratante poderá deduzi-la do valor a ser pago à Contratada.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO DO VENCEDOR**

11.1. O registro da FORNECEDORA poderá ser cancelado, assegurados o contraditório e a ampla defesa e mediante despacho da autoridade competente da Prefeitura de Tanguá:

11.1.1. A pedido quando:

a) comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de caso fortuito ou de força maior;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do produto e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

11.1.2. Por iniciativa desta secretaria, quando:

a) a fornecedora não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) a fornecedora perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) houver razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas;

d) a fornecedora não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) a fornecedora não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos de compra dela decorrentes.

11.1.3. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, esta Secretaria fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais participantes a nova ordem de registro.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO**

A inexecução total ou parcial do contrato ensejará as consequências dos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93, bem como do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e do artigo 14 do Anexo I do Decreto 3.555/2000.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES**

13.1. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

13.2. De acordo com o estabelecido nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à FORNECEDORA/CONTRATADA:

a) advertência formal, na ocorrência de descumprimento de qualquer das cláusulas contratuais;

b) multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total atualizado da Ata, a critério da CONTRATANTE, na ocorrência de atraso injustificado na execução de quaisquer obrigações, a partir do dia imediato ao do vencimento do prazo estipulado até a data da efetiva execução, limitado a 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado, conforme o caso, descumprimento parcial ou total da obrigação;

c) multa penal de 20% (vinte por cento) do valor total atualizado da Ata, quando a FORNECEDORA/CONTRATADA der causa à inexecução parcial da contratação;

d) multa penal de 30% (trinta por cento) do valor total atualizado da Ata, quando a FORNECEDORA/CONTRATADA der causa à inexecução total da contratação;

e) multa compensatória do valor integral e atualizado, comprovado, incluindo-se custos diretos e indiretos, do prejuízo causado pela FORNECEDORA/CONTRATADA à Prefeitura de Tanguá ou a terceiros;

f) impedimento de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo que a CONTRATANTE fixar, obedecidos os limites previstos no artigo 87, III, da Lei nº 8.666/93 ou, quando for o caso, no artigo 7º da Lei 10.520/2002, que será arbitrado de acordo com a natureza e a gravidade da falta, quando a adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade da proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para a habilitação e/ou contratação, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das sanções previstas nesta Ata, e demais cominações legais;

g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que



aplicou a penalidade.

13.3. As multas estabelecidas nos itens “b” e “c” serão majoradas em 25% (vinte e cinco por cento), na hipótese de reincidência da FORNECEDORA/CONTRATADA.

13.4. As multas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos à FORNECEDORA/CONTRATADA ou serão pagas mediante recolhimento de DAM - Documento de Arrecadação Municipal, cujo comprovante deverá ser apresentado à CONTRATANTE, ou ainda, quando for o caso, serão cobradas judicialmente. Sobre as multas incidirão juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, em caso de atraso no recolhimento.

13.4.1. As multas serão independentes e, a critério da CONTRATANTE, cumulativas, inclusive com as demais penalidades acima enumeradas, e aplicadas com base no valor total atualizado do contrato;

13.4.2. Considera-se, para fins de aplicação da penalidade de multa, como valor total atualizado do contrato aquele total inicial atualizado pelo IGP-DI (FGV), ou, na sua ausência, por aquele que vier a substituí-lo, no período compreendido entre o mês da apresentação da proposta até o mês anterior ao fato que ensejou a penalidade.

13.5. As penalidades previstas não serão relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial nº 073/2017 e seus anexos, bem como as propostas das empresas classificadas no certame supra numerado.

14.2. Fica eleito foro da Comarca de Itaboraí para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

14.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002 e Decreto nº 3.555/2000, o Decreto nº 3.931/01, atualizados, e demais normas aplicáveis.

Tanguá, 02 de janeiro de 2018.

Bernardo Guimarães Muniz Nogueira  
Secretário Municipal de Administração  
Mat.: 4126-2

TESTEMUNHAS:

1ª) \_\_\_\_\_

2ª) \_\_\_\_\_

#### ANEXO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2018

Item	Qtde	Unid	Descrição do material	Marca	Pr unit	Pr Total
1	10	Unid	Aparelho de telefone com fio, com as especificações: modo de discagem ton e pulse; volumes de campainha 3 níveis; teclas: flash, redial, mute e pause; posições de mesa e parede; cor: branco; garantia do fornecedor.	Intelbras	R\$ 55,00	R\$ 550,00
2	10	Unid	Aparelho de telefone sem fio, com as especificações: secretária eletrônica; viva-voz; frequência 1,9 GHz; display iluminado; localizador do número; adaptador; teclado: 110/220 v; cor: branco; garantia do fornecedor.	Intelbras	R\$ 185,00	R\$ 1.850,00
3	1	Unid	Armário arquivo medido aproximadamente 2,45 m X 1,95 m X 0,60 cm composto de 28 gavetas para pastas suspensas, fabricado em madeira compensada, presada, revestida com fórmica cinza, puxadores, gavetas com corrediças telescópicas, com inferior revestido e com tratamento contra cupins, sendo quatro gavetas horizontais e sete verticais.	BRE	R\$ 10.500,00	R\$ 10.500,00

4	10	Unid	Cadeira executiva giratória, com base cromada, encosto em tela de nylon reforçada, assento de espuma injetada com revestimento em tecido preto, regulagem de altura a gás, pés com rodízios em polipropileno e com base dos pés em aço cromado, braços em polipropileno e cromada. Altura dos pés ao assento de aproximadamente: 42 cm. Dimensão: única.	Lebrua	R\$ 450,00	R\$ 4.500,00
5	1	Unid	Câmera Digital com visor LCD de 3 polegadas com a resolução de 16 megapixels, Zoom óptico 30 x Câmbio 4 GB – preto.	Sony	R\$ 630,00	R\$ 630,00
6	1	Unid	Câmera Webcam HD 720p 30FPS: Conexão PC: USB; compatível: UVC Windows XP SP2/Vista/7; UVC Mac OS 10.4.8 ou superior.	Logitech	R\$ 145,00	R\$ 145,00
7	2	Unid	Capteur de impressão digital – Tipo: óptico; LED: Luz perceptível na captura; área de captura e leitura: Prisma de vidro; modelo do leitor: toque; captura: qualquer ângulo 360°; interface: USB 2.0; resolução: 500 DPI; Temp. de operação: -20 ~ 60° C; voltagem: 5 V; área de captura: 16 x 18 mm; tempo de captura: ~100 milissegundos; TAM: Imagem: 248 x 292 pixels; padrões: MIC, CE, FCC, WHQL; Kit de desenvolvimento: SDK gratuito, suporta busca do tipo 1:1 e 1:N (limitado); Qualidade da imagem: NIST NFIQ; driver OS: Windows 98/2000/ME/2003/2008/XP/Vista/ 7 32 – bit e 64 – bit/ 8 32 – bit e 64 – bit, Linux Kernel 2.6 ou superior; Tecnologia adicional: Autom: ativação automática nativa do Hardware multi disponível.	Omnidrey	R\$ 1.150,00	R\$ 2.300,00
8	5	Unid	Condicionador de ar, modelo split, 12.000 btu's com controle remoto, cor branca, 220 volts	Consul	R\$ 1.700,00	R\$ 8.500,00
9	5	Unid	Condicionador de ar, modelo split, 18.000 btu's com controle remoto, cor branca, 220 volts.	Consul	R\$ 2.300,00	R\$ 11.500,00
10	100	Unid	Estante de Aço medindo 90 cm x 40 cm de profundidade, com 05 prateleiras linha pesada com reforço central resistente a 60kg por prateleira. Produzido em CHAPA 20. Cor: cinza.	Artmáveis	R\$ 468,00	R\$ 46.800,00
11	5	Unid	Gaveteiro de mesa em compensado, com 2 (duas) gavetas com puxador em PVC metalizado, medindo aproximadamente: altura 23 cm x largura 36,4 cm x profundidade 41,3 cm, cor: branco e prata.	Alfamob	R\$ 152,00	R\$ 760,00
12	5	Unid	Gaveteiro fabricado em compensado, volume com 4 (quatro) gavetas na cor bege fosco, com corrediças metálicas, puxador em PVC metalizado, médios, suportando até 5 Kg em cada gaveta e 1 (uma) chave para travar as quatro gavetas. Peso aproximado do produto: 23,44 Kg.	Alfamob	R\$ 329,00	R\$ 1.645,00
13	3	Unid	Impressora Multifuncional Impressão, cópia, digitalização, envio digital, fax, unidade USB de acesso web. Tecnologia PageWide com tintas pigmentadas, 792 Mhz, 768 MB, Máximo: 768 MB.CXD de 4,3 pol, tela de toque, tela de rotação, 6 botões (início, voltar, retornar, ajuda, avançar, cancelar), porta USB 2.0. Velocidade de impressão: Preto (ISO) até 36 ppm; Cor (ISO) até 36 ppm. Resolução de Impressão: preto – 1200 x 1200 dpi e Cor 2400 x 2400 dpi. Volume mensal recomendado: 500 a 2800. Velocidade de cópias Preto/Cor: até 36 ppm. Número de cópias até 99. Tamanho máximo da digitalização: ADF/mesa: 216 x 356 mm. Velocidade do Fax: 33,6 Kbps. Resolução do fax: Preto melhor qualidade 300 x 300 dpi; preto qualidade padrão 203 x 98 dpi. Tecnologia sem fio: 802.11. Sistemas Operacionais compatíveis: Windows 8.	HP	R\$ 2.400,00	R\$ 7.200,00



			Windows 7, Windows Vista, Windows XP (até 32 bit), Mac OS X v 10.6, Mac OS X Lion, Mac OS X Mountain Lion, Linux. Consumo de energia: 100 watts (máximo), 70 watts em média (impressão), 10 watts (pronto), 4.8 watts (suspenção), 1.0 watt.						
14	12	Unid	Impressora: Laser monocromática; memória interna: 8 MB; Velocidade de impressão a preto (normal, A4) até 19 ppm; qualidade de impressão a preto (ótimo) até 600 x 600x 2 dpi, resolução óptica, digitalização até 1200 dpi, redução/ampliação da cópia de 25 a 400%, velocidade máx. Cópia p & b (cpm) até 1200 dpi; Número de cópias até 99 cópias; ciclo de trabalho até 5000 páginas (mensal); 250 até 2000 (recomendado); compatível com Mac; toner: CR285A preto 1.600 páginas; Requisitos de sistema: Windows 7, Windows Vista (32 bits e 64 bits), Windows XP (32 bits e 64 bits) e Mac OS X 10.4. 10.5. 10.6.; Papel (laser, normal, fotográfico, não tratado, vegetal); envelopes, etiquetas, cartolina, transparências e postais; Peso líquido aproximado do produto: 5,1 Kg; Dimensões aproximadas do produto (A x L x P): 19,6 x 34,9 x 23,8 cm; Cor da impressora: preta; Voltagem: bivolt.	HP	R\$ 1.185,00	R\$ 13.260,00			
15	1	Unid	Impressora: Resolução máxima de impressão: 5700 x 1440 dpi; Velocidade de impressão: 27 ppm em preto e 15 ppm em cores; Interface: USB 2.0; Capacidade de entrada de papel: 50 fis de papel A4 (bandeja traseira); Capacidade de saída do papel: 30 fis de papel A4; Compatibilidade: Windows XP/XP Professional x 64 Edições/Vista/7, Mac OS X 10.4.11, 10.5.x, 10.6.x, 10.7.x; Voltagem: bivolt; Consumíveis: Refil de tinta preto-65 e refil de tinta colorido - 664; Dimensões e peso: (L x P x A) 47.2 x 22.2 x 13.0 e 2,7 Kg.	Epson	R\$ 1.360,00	R\$ 1.360,00			
16	1	Unid	Kit Câmeras de segurança - Gravação e visualização das imagens das câmeras de segurança a qualquer hora e lugar via internet. Itens incluídos: Dvr Stand Alone 16 canais; Câmeras de segurança Infra Digital 36 LEDs IR 700 linhas; Fonte estabilizada colmeia 12 v 20 a para CFTV; Disco rígido HD 500 GB; Conector BNC com mala e parafuso; Conector B4 Macho Borne; 100 m de cabo coaxial com alimentação 4mm. Descrição Dvr Stand Alone - Tempo real de visualização e gravação; - 16 Canais de vídeo; - 8 canal de áudio; - Saída VGA; - 1 Saída Analógica; - Compressão H.264;	Intellbras	R\$ 1.155,00	R\$ 1.155,00			
			- Suporte ao serviço DDNS gratuito pelo servidor No-IP; - Acesso via celular 3G via MYYE Compatível com Android, iPhone®, Symbian® e Blackberry®; - Suporte a PTZ; - Gravação por movimento, alarme e contínuo; - Configuração de usuário multi nível; - Software Client CMS (Visualização de até						
			64 câmeras); - Suporta 1 HD SATA (até 2TB); Backup: USB e através da rede. Descrição Câmera de Segurança - Dispositivo de Imagem sensor cmos 1/3"; - Ir Cut: sim; - Resolução: 700Linhas; - Quantidade de Leds: 36 leds; - Alcance do Infravermelho: 30 metros; - Balanço de Branco Automático; - Iluminação Mínima Leds IR ligados: 0 lux; - Lente: 3,6mm; - Consumo: 12vdc 380mA; - Cor: Chromo; - Proteção: IP66; - Ust: Interno e Externo; Descrição HD - Capacidade: 500GB; - Número do modelo: ST5000DM007; - Interface: SATA 6Gb/s; - Cache: 16MB; - Densidade de área (média): 320Gb/pol2; - Setores garantidos: 976,773,168; Desempenho: - Velocidade do eixo (RPM): 7200 RPM; - Latência média: 4.16ms; - Tempo de busca de leitura aleatória: <8.5ms; - Tempo de busca de gravação aleatória: <8.5ms; Confiabilidade: - Taxa anual de falhas: <1% Energia: - Corrente mínima de inicialização, CC: 2.0 Descrição Fonte - Entrada FULL RANGE 100 - Saída de tensão totalmente estabilizada; - Filtros EMI e EPI Filtros contra interferência na imagem; - Saída: 12 Volts DC; - Frequência de operação de 47 a 64 Hz; - Bivolt. Descrição Cabo - Condutor Interno: Fio de cobre nu 10 x 0,127mm / conjugado flexível 28AWG;						
17	1	Unid	- Imbução Interna: Polietileno de baixa densidade; - Imbução Externa: PVC 70C anti-chama branco; - Malla: 85%; - Comprimento: 100m.						
			Leitor e gravador de Cartão Smart Card USB para uso em Certificação Digital e-CNPJ e e-CPF, produto compatível com as autoridades certificadas AC OAB e ECP-Brasil (ex.: Certisiga, Serasa, Caixa Econômica Federal, Correios, Valid), com garantia de 01 (um) ano.	HID	R\$ 192,00	R\$ 192,00			
18	5	Unid	Mesa direta sem gavetas, medindo aproximadamente: altura 74 cm x largura 1,60 cm x profundidade 70 cm; fabricado em compensado, com pés em aço cromado, cor: branca e preta.	AHArush	R\$ 765,00	R\$ 3.825,00			
19	10	Unid	Microcomputador contendo as seguintes especificações: Placa mãe, extreme, Chipset: Northbridge: Intel X58 Express, Southbridge; Memória: Com 3 soquetes de memória DDR3, Triple Channel 1066/1333/1600 OC* / 1800 OC* / 2000 OC**MHz, até 12 GB de memória, * Frequência possível através de Overclocking, Slots de expansão: 2 x slots Pcie x16 (2.0), 1 x slot Pcie x1 (2.0), 1 x slot Pcie x4 (2.0), 2x slots PCI (32-bits), Rede Integrada: Rede Gigabit Realtek RTL8111C, Áudio Integrado: Chip de áudio Realtek ALC888 de 7.1 canais, Áudio de Alta Definição, Painel Traseiro: 1 Porta PS/2 para teclado, 1 porta SPDIF fibra Ótica, 2 portas e SATA II (SATA Externo), 8 portas USB 2.0, 1 conector RJ45, 6 conectores de áudio, Bus	Intel					



			do Sistema até 6.4GT/s, Formato / Dimensões: Formato ATX (305x269)mm; Processador 45 nm, 2.80 GHz, Hyper-Threading (8 núcleos), 4.8 GT/s Quick Path, Controlador de memória integrado Triple Channel DDR3, 8 MB Cache L3, EM 64T, In Box; Memória 8 GB DDR3 1333 Mhz (PC3-10666); Hard Disk 1 TB Serial SATA 4.0 Gbps; Gravador de DVD Preto 22 x DVD+r, 8x DVD + RW, 16 x DVD + r DL, 22 x DVD-R, 6 x DVD-RW, 12 x DVD-RAM, 16 x DVD-ROM, 48 x CD-R, 32 x CD-RW, 48 x CD-ROM; 2 MB Cache SATA (com software); Teclado ABNT2 Preto, Interface USB; Caixa de Som estéreo 400W PMPO com entrada para fire.		R\$ 1.425,00	R\$ 34.250,00
20	2	Unid	Modem: Memória Flash: 2 MB, SDRAM: 8 MB, Alimentação, ADSL, Internet, LAN; entrada: 100 – 240 VAC/50-60 Hz/ Saída: 5 VCC/ 1A com 106 x 102 x 35 mm de	TPLink	R\$ 185,00	R\$ 370,00

			dimensões.			
21	5	Unid	Monitor LCD, tamanho da tela de 20", Resolução: 1600 x 900, voltagem Bivolt, com cabo de força, cabo RGB, garantia do fornecedor 12 meses.	LG	R\$ 700,00	R\$ 3.500,00
22	10	Unid	Notbook Back/DPS Pro 1500 BR 1500 GI; Capacidade de potência saída 865 Watts / 1500 VA; frequência de saída: 50 Hz, 60 Hz; Conexões de saída: IBC 320 C13 (bateria de reserva); IBC 320 C13 (proteção contra surtos); IBC Jumpers (bateria de reserva); Eficiência com meia carga: 85%; tensão nominal de entrada: 230 V; frequência de entrada: 50/60 Hz + ou - 1 Hz; Conexão de entrada: IBC-320 C14, bateria selada ChlorAl-Acido livre de manutenção: a prova de vazamento; 8 (oito) horas de recarga; bateria APCRBC 124; bivolt; de 04 ou 06 tomadas.	APC	R\$ 1.045,00	R\$ 10.450,00
23	5	Unid	Persiana horizontal em metal/PVC medindo 1,40 x 1,60 mm; lâmina 1,6 m, trilho em metal; cordões em nylon na cor da persiana; cor branca; bloqueio DV.	Black	R\$ 323,00	R\$ 1.615,00
24	2	Unid	Poltrona presidente giratória com braço em PU, encosto em tela de nylon reforçado, assento de espuma injetada com revestimento em tecido preto, regulagem de altura à gás, pés com rolêzinhos em polipropileno e com base dos pés em aço cromado, braços em polipropileno e cromado. Altura dos pés no assento de aproximadamente: 42 cm. Dimensão: única.	Lelurus	R\$ 610,00	R\$ 1.220,00

25	200	Unid	Prateleiras de aço para estante, em chapa 22, medindo 90 cm x 40 cm, cor: cinza.	Artmáveis	R\$ 58,00	R\$ 11.600,00
26	2	Unid	Quadro de aviso simples, com moldura de alumínio, medindo 1200 x 900 mm, confeccionado em celotex brilhante, revestido em feltro. Com moldura em alumínio anodizado fixado na parte de trás com parafusos.	Cartiarte	R\$ 200,00	R\$ 400,00
27	20	Unid	Relógio de Ponto: microtecnical para o controle de ponto por identificação da impressão digital com alto desempenho e segurança no controle de ponto. Poderão ser operado em diversos métodos de reconhecimento. Opcionalmente, pode ter um leitor de cartões mifare (que permite trabalhar sem limite de digitais no coletor), com capacidade para 2000 digitais, interfaces de comunicação RS232 /RS485 e Pen Drive; cristal líquido verde de 128 x 64,16 teclas; sendo 10 numéricas e 6 de função; Feedback		R\$ 1.795,00	R\$ 35.900,00

			Visual por tela, Feedback Sonoro por voz, Módulo Biométrico com tecnologia ótica Resolução: 500 DPI Tipos de Reconhecimento: 1:N /1:1 ( apenas digital, ID* + digital, ID* + senha, cartão** + digital, cartão** + senha ou apenas cartão**); Capacidade de Impressões Digitais: 2.800 (ilimitado para digitais armazenadas no cartão mifare); Capacidade de Marcação: 120.000 off-line; Modo de Operação off-line ou on-line; Alimentação: Fonte de alimentação externa (5 VDC) do tipo chaveada com entrada full-range (100 – 240 VAC e 60 Hz); Notbook (opcional): possui autonomia de 5 horas em stand-by e 3 horas em uso; Dimensões: 190 x 140 x 57 mm. Comunicação: RS232/485, Pen-Drive e TCP/IP. Software Incluso: Possibilidade de coleta de marcações, gerenciamento de departamentos e funcionários, configurações de parâmetros de coletor, parametrização de comunicação e geração de arquivo de texto configurado pela usuário de acordo com o software de ponto.	Henry		
28	5	Unid	Roteador Wireless 300Mbps WR 841N – TP – Link, ponto de acesso sem fios, 2 (dois) antenas de 5dBi, SPI Firewall, Switch de 4 (quatro) portas, IP QoS e controle de banda, WDS Bridge/Repeater, WPS, CCA e chipset .		R\$ 200,00	R\$ 1.000,00
29	10	Unid	Switch de mesa 08 portas 10/100 MBPS	TP Link	R\$ 96,00	R\$ 960,00
30	1	Unid	Switch gerenciável de 24 portas: 24 portas 10/100/1000 RJ-45 com negociação automática; 4 portas SFP 1000 Mbps; 333 Mhz; 128 MB de flash; Tamanho do buffer de pacotes: 512 KB; RAM de 128 MB; Latência de 100 Mhz: < 5; Capacidade de Produção: até 41,7 Mpps; Capacidade de Routing/switching: 56 Gbps; Características de Gestão: IMC – Centro de gerenciamento inteligência interface de linha de comando limitado, Navigator Web, SNMP Manager, IEEE 802.3 Ethernet MIB.	TP Link	R\$ 1.955,00	R\$ 1.955,00
31	1	Unid	TV LED 32 PFG 4109 32" Full HD Conversor Digital, 2 HDMI, USB, 120 Hz, Preto, Bivolt, 1 controle remoto, 2 pilhas AAA, 1 suporte para cima da mesa e 1 cabo de energia.	Philco	R\$ 1.600,00	R\$ 1.600,00
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>					<b>R\$ 223.432,00</b>	
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO POR EXTENSO: DUZENTOS E VINTE E TRÊS MIL, QUATROCENTOS E MOENTA E DOIS REAIS.</b>						

### GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 0079/2017 de 21 de dezembro de 2017

Abre crédito adicional suplementar, por anulação de dotação, ao Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 229.392,85, em favor da Secretaria Municipal de Fazenda, Indústria e Comércio e da Secretaria Municipal de Saúde.

O Prefeito do Município de Tanguá, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso III, § 1º, Art. 43 da Lei 4.320, combinado com a Lei 1.031/16 de 08/11/2016.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, por anulação de dotação, ao Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 229.392,85 (duzentos e vinte e nove mil,



trezentos e noventa e dois reais e oitenta e cinco centavos), em favor da Secretaria Municipal de Fazenda, Indústria e Comércio e da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Em decorrência do disposto no artigo anterior, fica alterado o quadro de detalhamento das despesas do Orçamento Geral do Município, conforme o anexo.

Art. 3º Este crédito visa atender as ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Fazenda, Indústria e Comércio e pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Tanguá - RJ, 21 de dezembro de 2017

**VALBER LUIZ MARCELO DE CARVALHO**  
PREFEITO

SUBTOTAL				R.482,09
<b>10.002.001-08.244.9027.2.104</b> <b>Atendimento Integral a Família - Federal</b>				
Ficha	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor
495	3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0100	64.701,93
498	3.1.90.11.00.00	VENÇ. E VANT. FIXAS - PESSOAL CIVIL	0100	60.000,00
SUBTOTAL				124.701,93
<b>10.002.001-08.244.9028.2.140</b> <b>Proteção Social Especial - Média Complexidade</b>				
Ficha	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor
521	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0100	555,98
SUBTOTAL				555,98
<b>TOTAL DE REDUÇÃO</b>				<b>133.740,00</b>

**GABINETE DO PREFEITO**

## DECRETO Nº 0070/2017 de 05 de dezembro de 2017

Cria elementos de despesa e abre crédito adicional suplementar, por anulação de dotação, ao Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 576.235,78, em favor da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, da Secretaria Municipal de Saúde, da Procuradoria Geral do Município e da Secretaria Municipal de Fazenda, Indústria e Comércio.

O Prefeito do Município de Tanguá, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso III, § 1º, Art. 43 da Lei 4.320, combinado com a Lei 1.031/16 de 08/11/2016.

DECRETA:

Art. 1º Fica criado o elemento de despesa 3.3.90.39.00.00 (outros serviços de terceiros - pessoa jurídica), com a fonte 161 (Royalties - União FEP), no programa de trabalho 04.001.001-25.752.0006.2.015 (Manutenção da Rede de Iluminação Pública).

Art. 2º Fica criado o elemento de despesa 3.3.90.39.00.00 (outros serviços de terceiros - pessoa jurídica), com a fonte 162 (Royalties - Estado), no programa de trabalho 07.002.001-10.301.0020.2.053 (Manutenção da Rede de Atenção Básica em Saúde).

Art. 3º Fica aberto crédito adicional suplementar, por anulação de dotação, ao Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 576.235,78 (quinhentos e setenta e seis mil, duzentos e trinta e cinco reais e setenta e oito centavos), em favor da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, da Secretaria Municipal de Saúde, da Procuradoria Geral do Município e da Secretaria Municipal de Fazenda, Indústria e Comércio.

Art. 4º Em decorrência do disposto no artigo anterior, fica alterado o quadro de detalhamento das despesas do Orçamento Geral do Município, conforme o anexo.

Art. 5º Este crédito visa atender as ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, pela Secretaria Municipal de Saúde, pela Procuradoria Geral do Município e pela Secretaria Municipal de Fazenda, Indústria e Comércio.

Art. 6º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Tanguá - RJ, 05 de dezembro de 2017

**VALBER LUIZ MARCELO DE CARVALHO**  
PREFEITO

## ANEXO I - DECRETO Nº 0070/2017 - 05 DE DEZEMBRO DE 2017

SUPLEMENTAÇÃO				
<b>Secretaria Municipal de Fazenda, Indústria e Comércio</b>				
<b>06.001.001-04.122.9002.2.041</b> <b>Manutenção Operacional e Administrativa - Semfn</b>				
Ficha	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor
217	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100	133.740,00
SUBTOTAL				133.740,00
<b>TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO</b>				<b>133.740,00</b>

REDUÇÃO				
<b>03.001.001-04.122.9002.2.011</b> <b>Manutenção Operacional e Administrativa - Semad</b>				
Ficha	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor
62	3.3.90.49.00.00	AUXÍLIO-TRANSPORTE	0100	8.482,09
SUBTOTAL				8.482,09
<b>10.002.001-08.244.9027.2.104</b> <b>Atendimento Integral a Família - Federal</b>				
Ficha	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor
495	3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0100	64.701,93
498	3.1.90.11.00.00	VENÇ. E VANT. FIXAS - PESSOAL CIVIL	0100	60.000,00
SUBTOTAL				124.701,93
<b>10.002.001-08.244.9028.2.140</b> <b>Proteção Social Especial - Média Complexidade</b>				
Ficha	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor
521	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0100	555,98
SUBTOTAL				555,98
<b>TOTAL DE REDUÇÃO</b>				<b>133.740,00</b>

## ANEXO I - DECRETO Nº 0079/2017 - 21 DE DEZEMBRO DE 2017

SUPLEMENTAÇÃO				
<b>Secretaria Municipal de Fazenda, Indústria e Comércio</b>				
<b>06.001.001-04.122.9002.2.041</b> <b>Manutenção Operacional e Administrativa - Semfn</b>				
Ficha	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor
217	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100	133.740,00
SUBTOTAL				133.740,00
<b>TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO</b>				<b>133.740,00</b>

REDUÇÃO				
<b>03.001.001-04.122.9002.2.011</b> <b>Manutenção Operacional e Administrativa - Semad</b>				
Ficha	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor
62	3.3.90.49.00.00	AUXÍLIO-TRANSPORTE	0100	8.482,09

SUPLEMENTAÇÃO				
<b>Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos</b>				
<b>04.001.001-25.752.0006.2.015</b> <b>Manutenção da Rede de Iluminação Pública</b>				
Ficha	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor





676	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0161	101.000,00
<b>SUBTOTAL</b>				<b>101.000,00</b>
<b>TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO</b>				<b>101.000,00</b>

REDUÇÃO				
<b>04.001.001-04.122.0002.2.013</b> Manutenção Operacional e Administrativa - Semusp				
Ficha	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor
74	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0161	101.000,00
<b>SUBTOTAL</b>				<b>101.000,00</b>
<b>TOTAL DE REDUÇÃO</b>				<b>101.000,00</b>

**ANEXO 2 - DECRETO Nº 0070/2017 - 05 DE DEZEMBRO DE 2017**

SUPLEMENTAÇÃO				
Secretaria Municipal de Saúde				
<b>07.002.001-10.301.0020.2.053</b> Manutenção da Rede de Atenção Básica em Saúde				
Ficha	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor
677	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0162	6.250,00
<b>SUBTOTAL</b>				<b>6.250,00</b>
<b>07.002.001-10.301.0020.2.053</b> Manutenção da Rede de Atenção Básica em Saúde				
Ficha	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor
285	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0140	1.849,78
<b>SUBTOTAL</b>				<b>1.849,78</b>
<b>TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO</b>				<b>8.099,78</b>

REDUÇÃO				
<b>02.001.001-04.131.0002.2.006</b> Divulgação Oficial e Institucional				
Ficha	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor
674	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0162	6.250,00
<b>SUBTOTAL</b>				<b>6.250,00</b>
<b>07.002.001-10.122.0019.2.044</b> Manutenção Operacional e Administrativa - Semus				
Ficha	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor
664	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0140	1.849,78
<b>SUBTOTAL</b>				<b>1.849,78</b>
<b>TOTAL DE REDUÇÃO</b>				<b>8.099,78</b>

**ANEXO 3 - DECRETO Nº 0070/2017 - 05 DE DEZEMBRO DE 2017**

SUPLEMENTAÇÃO				
Procuradoria Geral do Município				
<b>08.001.001-28.246.0003.0.004</b> Pagamento de Sentenças Judiciais				
Ficha	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor
372	3.3.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	0100	455.327,74
<b>SUBTOTAL</b>				<b>455.327,74</b>
<b>TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO</b>				<b>455.327,74</b>

REDUÇÃO				
<b>08.001.001-04.122.0002.2.001</b> Manutenção Operacional e Administrativa - FGM				
Ficha	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor
374	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	0100	5.000,00
375	3.3.90.90.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0100	464,00
376	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100	8.500,00
<b>SUBTOTAL</b>				<b>13.964,00</b>

Recalculamento de Fonep				
<b>06.001.001-28.246.0003.0.002</b>				
Ficha	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor
226	3.3.90.47.00.00	ORIGINAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	0100	108.126,50
<b>SUBTOTAL</b>				<b>108.126,50</b>

Pagamento de Pessoal Civil e Encargos dos Servidores Municipais				
<b>03.001.001-04.122.0002.2.009</b>				
Ficha	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor
57	3.1.90.13.00.00	ORIGINAÇÕES PATRONAIS	0100	250.000,00
<b>SUBTOTAL</b>				<b>250.000,00</b>

Ajuda a Entidades Assistenciais Beneficentes				
<b>10.001.001-08.244.0027.2.141</b>				
Ficha	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor
449	3.3.90.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	0100	20.000,00
<b>SUBTOTAL</b>				<b>20.000,00</b>

Melhoria do Sistema Habitacional				
<b>10.001.001-16.482.0030.2.117</b>				
Ficha	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor
461	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0100	20.000,00
<b>SUBTOTAL</b>				<b>20.000,00</b>

Manutenção Operacional e Administrativa - Semfu				
<b>06.001.001-04.122.0002.2.041</b>				
Ficha	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor
216	3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0100	10.000,00
218	3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100	5.000,00
221	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0100	7.368,11
219	3.3.90.93.00.00	INDENIZACÕES E RESTITUIÇÕES	0100	869,13
<b>SUBTOTAL</b>				<b>23.237,24</b>

Pagamento de Indenizações Trabalhistas				
<b>03.001.001-28.246.0003.0.001</b>				
Ficha	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor
67	3.1.90.94.00.00	INDENIZACÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	0100	20.000,00
<b>SUBTOTAL</b>				<b>20.000,00</b>

**TOTAL DE REDUÇÃO****455.327,74****ANEXO 4 - DECRETO Nº 0070/2017 - 05 DE DEZEMBRO DE 2017**

SUPLEMENTAÇÃO				
Secretaria Municipal de Fazenda, Indústria e Comércio				
<b>06.001.001-04.122.0002.2.041</b> Manutenção Operacional e Administrativa - Semfu				
Ficha	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor
215	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0100	11.808,26
<b>SUBTOTAL</b>				<b>11.808,26</b>
<b>TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO</b>				<b>11.808,26</b>

REDUÇÃO				
<b>06.001.001-04.122.0002.2.041</b> Manutenção Operacional e Administrativa - Semfu				
Ficha	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor
214	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	0100	3.176,00
217	3.3.90.99.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100	4,74
219	3.3.90.93.00.00	INDENIZACÕES E RESTITUIÇÕES	0100	1.785,08
226	3.3.90.47.00.00	ORIGINAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	0100	6.842,44
<b>SUBTOTAL</b>				<b>11.808,26</b>
<b>TOTAL DE REDUÇÃO</b>				<b>11.808,26</b>

**DECRETO Nº 0075/2017 de 15 de dezembro de 2017**

Abre crédito adicional suplementar, por anulação de dotação, ao Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 1.731.477,72, em favor da Secretaria Municipal de Administração, da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação e da Secretaria Municipal de Saúde.

O Prefeito do Município de Tanguá, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso III, § 1º, Art. 43 da Lei 4.320, combinado com a Lei 1.031/16 de 08/11/2016.



DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, por anulação de dotação, ao Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 1.731.477,72 (um milhão, setecentos e trinta e um mil, quatrocentos e setenta e sete reais e setenta e dois centavos), em favor da Secretaria Municipal de Administração, da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação e da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Em decorrência do disposto no artigo anterior, fica alterado o quadro de detalhamento das despesas do Orçamento Geral do Município, conforme o anexo.

Art. 3º Este crédito visa atender as ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Administração, pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação e pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Tanguá - RJ, 15 de dezembro de 2017

**VALBER LUIZ MARCELO DE CARVALHO**  
PREFEITO

14.001.001-04.122.0002.2.139 Manutenção Operacional e Administrativa - CGM				
Ficha	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor
629	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	0100	2.847,54
630	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0100	1.578,61
631	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100	839,99
632	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	0100	640,00
633	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0100	5.289,97
<b>SUBTOTAL</b>				<b>11.196,11</b>

10.003.001-01.243.0029.2.114 Operacionalização de Fundos da Infância e Adolescência				
Ficha	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor
524	9.1.90.09.00.00	SALÁRIO-FAMÍLIA	0100	100,00
525	9.1.90.11.00.00	VENC. E VANT. FIXAS - PESSOAL CIVIL	0100	3.200,00
527	9.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0100	700,00
528	9.3.90.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	0100	69.095,42
<b>SUBTOTAL</b>				<b>73.895,42</b>

11.002.001-23.095.0031.2.142 Manutenção do Fundo Municipal de Turismo				
Ficha	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor
560	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0100	4.000,00
562	9.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100	4.000,00
564	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0100	4.000,00
<b>SUBTOTAL</b>				<b>12.000,00</b>

10.002.001-01.244.0027.2.106 Índice de Gestão Descentralizada - Bolsa Família				
Ficha	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor
505	9.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0100	100,00
507	9.1.90.09.00.00	SALÁRIO-FAMÍLIA	0100	100,00
508	9.1.90.11.00.00	VENC. E VANT. FIXAS - PESSOAL CIVIL	0100	100,00
510	9.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0100	14.645,04
<b>SUBTOTAL</b>				<b>14.945,04</b>

10.002.001-01.244.0027.2.103 Atendimento Integral a Família - Estado				
Ficha	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor
486	9.1.90.11.00.00	VENC. E VANT. FIXAS - PESSOAL CIVIL	0100	2.221,93
<b>SUBTOTAL</b>				<b>2.221,93</b>
<b>TOTAL DE REDUÇÃO</b>				<b>143.671,19</b>

**ANEXO 2 - DECRETO Nº 0075/2017 - 15 DE DEZEMBRO DE 2017**

SUPLEMENTAÇÃO				
Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer				
05.001.001-12.361.0001.2.021 Pagamento de Pessoal Civil e Encargos - Ensino Fundamental				
Ficha	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor
120	9.1.90.09.00.00	SALÁRIO-FAMÍLIA	0120	125,00
132	9.1.90.11.00.00	VENC. E VANT. FIXAS - PESSOAL CIVIL	0120	66.604,55
126	9.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0121	418,55
<b>SUBTOTAL</b>				<b>67.148,10</b>
05.001.001-12.122.0002.2.018 Manutenção Operacional e Administrativa - Seme				
Ficha	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor
96	9.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100	1.000,00
<b>SUBTOTAL</b>				<b>1.000,00</b>
<b>TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO</b>				<b>68.148,10</b>

REDUÇÃO				
05.001.001-12.365.0010.2.020 Manutenção de Unidades Escolares - Ensino Infantil				
Ficha	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor
172	9.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0120	33.311,49
<b>SUBTOTAL</b>				<b>33.311,49</b>
05.001.001-12.122.0002.2.018 Manutenção Operacional e Administrativa - Seme				
Ficha	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor

**ANEXO 1 - DECRETO Nº 0075/2017 - 15 DE DEZEMBRO DE 2017**

SUPLEMENTAÇÃO				
Secretaria Municipal de Administração				
03.001.001-04.122.0002.2.009 Pagamento de Pessoal Civil e Encargos dos Servidores Municipais				
Ficha	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor
55	9.1.90.09.00.00	SALÁRIO-FAMÍLIA	0100	2.850,00
57	9.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0100	140.821,19
<b>SUBTOTAL</b>				<b>143.671,19</b>
<b>TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO</b>				<b>143.671,19</b>

REDUÇÃO				
03.001.001-21.846.0003.0.001 Pagamento de Indenizações Trabalhistas				
Ficha	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor
67	9.1.90.04.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	0100	3.701,21
<b>SUBTOTAL</b>				<b>3.701,21</b>
10.001.001-01.242.0028.2.112 Atenção ao Portador de Deficiência				
Ficha	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor
424	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0100	5.000,00
425	9.9.90.92.00.00	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0100	5.000,00
426	9.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100	1.000,00
<b>SUBTOTAL</b>				<b>11.000,00</b>
10.001.001-11.333.0015.2.100 Ofertar Cursos de Qualificação Profissional				
Ficha	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor
453	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0100	2.000,00
454	9.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100	2.000,00
455	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100	2.000,00
<b>SUBTOTAL</b>				<b>6.000,00</b>
10.001.001-11.334.0015.2.009 Manutenção do Departamento de Trabalho				
Ficha	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor
456	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0100	4.511,48
457	9.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100	2.000,00
458	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0100	3.000,00
<b>SUBTOTAL</b>				<b>9.511,48</b>



99	9.9.90.99.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0100	1.000,00
<b>SUBTOTAL</b>				<b>1.000,00</b>
<b>05.001.001-12.366.9010.2.022 Pagamento de Pessoal Civil e Encargos - Ensino Infantil</b>				
Ficha	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor
185	9.1.90.11.00.00	VENC. E VANT. FIXAS - PESSOAL CIVIL	0120	33.418,06
<b>SUBTOTAL</b>				<b>33.418,06</b>
<b>05.001.001-12.361.9009.2.021 Pagamento de Pessoal Civil e Encargos - Ensino Fundamental</b>				
Ficha	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor
130	9.1.90.09.00.00	SALÁRIO-FAMÍLIA	0121	418,55
<b>SUBTOTAL</b>				<b>418,55</b>
<b>TOTAL DE REDUÇÃO</b>				<b>68.148,10</b>

**ANEXO 3 - DECRETO Nº 0075/2017 - 15 DE DEZEMBRO DE 2017**

SUPLEMENTAÇÃO				
Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação				
<b>10.002.001-09.244.0027.2.104 Atendimento Integral a Família - Federal</b>				
Ficha	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor
406	9.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0116	12.370,41
499	9.1.90.11.00.00	VENC. E VANT. FIXAS - PESSOAL CIVIL	0116	48.072,18
500	9.1.90.13.00.00	ORIGINAÇÃO PATRONAL	0100	11.657,05
<b>SUBTOTAL</b>				<b>72.099,64</b>
<b>10.002.001-09.244.0021.2.100 Proteção Social Especial - Média Complexidade</b>				
Ficha	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor
518	9.1.90.09.00.00	SALÁRIO-FAMÍLIA	0100	25,00
<b>SUBTOTAL</b>				<b>25,00</b>
<b>TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO</b>				<b>72.124,64</b>

REDUÇÃO				
<b>10.002.001-09.244.0027.2.103 Atendimento Integral a Família - Estado</b>				
Ficha	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor
406	9.1.90.11.00.00	VENC. E VANT. FIXAS - PESSOAL CIVIL	0100	7.273,12
<b>SUBTOTAL</b>				<b>7.273,12</b>
<b>10.002.001-09.244.0027.2.104 Atendimento Integral a Família - Federal</b>				
Ficha	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor
902	9.9.90.96.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0116	30.000,00
503	9.9.90.99.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0116	7.555,87
405	9.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0100	4.408,93
<b>SUBTOTAL</b>				<b>41.964,80</b>
<b>10.002.001-09.244.0027.2.106 Índice de Gestão Descentralizada - Bolsa Família</b>				
Ficha	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor
505	9.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0116	22.896,72
<b>SUBTOTAL</b>				<b>22.896,72</b>
<b>TOTAL DE REDUÇÃO</b>				<b>72.124,64</b>

**ANEXO 4 - DECRETO Nº 0075/2017 - 15 DE DEZEMBRO DE 2017**

SUPLEMENTAÇÃO				
Secretaria Municipal de Saúde				
<b>07.002.001-10.302.0023.2.065 Manutenção da Rede de Saúde Ambulatorial e de Urgência e Emergência</b>				
Ficha	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor
636	9.1.90.09.00.00	SALÁRIO-FAMÍLIA	0130	1.050,00
638	9.1.90.13.00.00	ORIGINAÇÃO PATRONAL	0130	95.160,33
635	9.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0132	139.159,02

637	9.1.90.11.00.00	VENC. E VANT. FIXAS - PESSOAL CIVIL	0132	128.581,17
<b>SUBTOTAL</b>				<b>583.950,52</b>
<b>07.002.001-10.302.0019.2.155 Pagamento de Pessoal Civil e Encargos - FMS</b>				
Ficha	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor
249	9.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0130	55.844,34
250	9.1.90.09.00.00	SALÁRIO-FAMÍLIA	0130	625,00
251	9.1.90.11.00.00	VENC. E VANT. FIXAS - PESSOAL CIVIL	0130	279.362,55
252	9.1.90.13.00.00	ORIGINAÇÃO PATRONAL	0130	71.414,01
<b>SUBTOTAL</b>				<b>407.245,90</b>
<b>07.002.001-10.301.0021.2.050 Pagamento de Pessoal Civil e Encargos - Saúde da Família</b>				
Ficha	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor
262	9.1.90.09.00.00	SALÁRIO-FAMÍLIA	0130	425,00
263	9.1.90.13.00.00	ORIGINAÇÃO PATRONAL	0130	46.863,80
264	9.1.90.11.00.00	VENC. E VANT. FIXAS - PESSOAL CIVIL	0131	185.816,41
261	9.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0130	34.586,54
<b>SUBTOTAL</b>				<b>267.691,75</b>
<b>07.002.001-10.301.0021.2.052 Pagamento de Pessoal Civil e Encargos - Saúde Bucal</b>				
Ficha	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor
275	9.1.90.13.00.00	ORIGINAÇÃO PATRONAL	0130	5.034,83
273	9.1.90.11.00.00	VENC. E VANT. FIXAS - PESSOAL CIVIL	0130	3.609,32
<b>SUBTOTAL</b>				<b>8.644,15</b>
<b>07.002.001-10.301.0021.2.057 Núcleo de Atenção à Saúde da Família - NASF</b>				
Ficha	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor
301	9.1.90.13.00.00	ORIGINAÇÃO PATRONAL	0130	5.880,36
300	9.1.90.11.00.00	VENC. E VANT. FIXAS - PESSOAL CIVIL	0131	21.128,36
<b>SUBTOTAL</b>				<b>27.008,72</b>
<b>07.002.001-10.302.0021.2.058 Pagamento de Pessoal Civil e Encargos - Saúde Mental</b>				
Ficha	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor
313	9.1.90.13.00.00	ORIGINAÇÃO PATRONAL	0130	10.420,57
310	9.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0132	13.813,16
312	9.1.90.11.00.00	VENC. E VANT. FIXAS - PESSOAL CIVIL	0132	40.218,96
<b>SUBTOTAL</b>				<b>64.452,69</b>
<b>07.002.001-10.303.0023.2.068 Manutenção da Farmácia Popular do Brasil</b>				
Ficha	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor
354	9.1.90.09.00.00	SALÁRIO-FAMÍLIA	0130	250,00
356	9.1.90.13.00.00	ORIGINAÇÃO PATRONAL	0130	38.763,56
355	9.1.90.11.00.00	VENC. E VANT. FIXAS - PESSOAL CIVIL	0134	33.253,43
<b>SUBTOTAL</b>				<b>72.266,99</b>
<b>07.002.001-10.305.0024.2.071 Pagamento de Pessoal Civil e Encargos - Vigilância em Saúde</b>				
Ficha	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor
367	9.1.90.11.00.00	VENC. E VANT. FIXAS - PESSOAL CIVIL	0133	22.849,16
<b>SUBTOTAL</b>				<b>22.849,16</b>
<b>07.002.001-10.301.0021.2.053 Manutenção da Rede de Atenção Básica em Saúde</b>				
Ficha	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor
283	9.9.90.99.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0130	13.423,91
<b>SUBTOTAL</b>				<b>13.423,91</b>
<b>TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO</b>				<b>1.447.533,79</b>

REDUÇÃO				
<b>03.001.001-04.122.0002.2.009 Pagamento de Pessoal Civil e Encargos das Secretarias Municipais</b>				
Ficha	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor
54	9.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0100	111.000,00
56	9.1.90.11.00.00	VENC. E VANT. FIXAS - PESSOAL CIVIL	0100	125.095,42



SUBTOTAL				234.895,42
<b>07.092.901-10.122.9019.2.044 Manutenção Operacional e Administrativa - Semas</b>				
Ficha	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor
236	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0130	4.144,80
SUBTOTAL				4.144,80
<b>07.092.901-10.301.9028.2.053 Manutenção da Rede de Atenção Básica em Saúde</b>				
Ficha	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor
650	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	0130	64,27
280	3.3.90.52.00.00	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0131	35.415,68
284	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0131	696,93
287	3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0131	1.000,00
289	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0131	132,61
SUBTOTAL				37.309,49
<b>03.091.901-28.846.9003.0.001 Pagamentos de Indenizações Trabalhistas</b>				
Ficha	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor
66	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0100	3.704,94
67	3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	0100	20.000,00
SUBTOTAL				23.704,94
<b>03.091.901-04.122.9002.2.011 Manutenção Operacional e Administrativa - Semad</b>				
Ficha	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor
58	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	0100	9.513,60
58	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0100	19.136,68
60	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100	1.501,70
61	3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	0100	9.051,98
63	3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100	5.000,00
SUBTOTAL				44.203,96
<b>02.091.901-04.122.9002.2.004 Manutenção Operacional e Administrativa - Semgov</b>				
Ficha	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor
20	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	0100	5.000,00
21	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0100	330,00
22	3.3.90.39.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0100	6.490,60
23	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100	6.420,80
25	3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100	3.000,00
26	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	0100	850,00
SUBTOTAL				22.091,40
<b>11.091.901-04.122.9002.2.120 Manutenção Operacional e Administrativa - Secult</b>				
Ficha	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor
549	3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100	1.000,00
549	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	0100	5.000,00
550	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0100	5.000,00
546	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100	10.000,00
543	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	0100	3.000,00
547	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100	3.475,96
SUBTOTAL				27.475,96
<b>07.092.901-10.301.9028.2.054 Qualificação da Atenção à Saúde e Gestão do SUS</b>				
Ficha	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor
295	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0131	3.370,87
296	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0131	7.905,80
297	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0131	1.751,28
SUBTOTAL				13.027,95
<b>07.092.901-10.301.9028.2.057 Núcleo de Atenção à Saúde da Família - NASF</b>				
Ficha	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor
902	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0131	25.000,00
903	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0131	10.782,45
298	3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0131	29.977,00

SUBTOTAL				65.759,45
<b>07.092.901-10.302.9022.2.065 Manutenção da Rede de Saúde Ambulatorial e de Urgência e Emergências</b>				
Ficha	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor
333	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0132	521.772,31
SUBTOTAL				521.772,31
<b>07.092.901-10.301.9028.2.051 Pagamento de Pessoal Civil e Encargos - Agentes Comunitários de Saúde</b>				
Ficha	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor
266	3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0130	1.000,00
270	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0130	182.333,99
269	3.1.90.11.00.00	VENC. E VANT. FIXAS - PESSOAL CIVIL	0131	8.926,55
267	3.1.90.09.00.00	SALÁRIO-FAMÍLIA	0130	14.000,00
268	3.1.90.11.00.00	VENC. E VANT. FIXAS - PESSOAL CIVIL	0130	49.760,00
SUBTOTAL				236.020,54
<b>07.092.901-10.301.9028.2.052 Pagamento de Pessoal Civil e Encargos - Saúde Bucal</b>				
Ficha	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor
271	3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0130	1.000,00
273	3.1.90.11.00.00	VENC. E VANT. FIXAS - PESSOAL CIVIL	0130	
274	3.1.90.11.00.00	VENC. E VANT. FIXAS - PESSOAL CIVIL	0131	28.899,30
SUBTOTAL				29.899,30
<b>07.092.901-10.303.9023.2.055 Aquisição de Medicamentos para a Assistência Farmacêutica</b>				
Ficha	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor
350	3.3.90.90.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0134	33.253,43
SUBTOTAL				33.253,43
<b>07.092.901-10.301.9028.2.060 Manutenção e ampliação do Programa de Saúde Bucal</b>				
Ficha	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor
904	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0131	15.000,00
905	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0131	2.072,84
SUBTOTAL				17.072,84
<b>07.092.901-10.301.9028.2.060 Pagamento de Pessoal Civil e Encargos - Saúde da Família</b>				
Ficha	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor
867	3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0131	36.013,46
SUBTOTAL				36.013,46
<b>07.092.901-10.305.9024.2.072 Manutenção do Programa de Vigilância em Saúde</b>				
Ficha	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor
370	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0133	22.849,16
SUBTOTAL				22.849,16
<b>07.092.901-10.305.9024.2.071 Pagamento de Pessoal Civil e Encargos - Vigilância em Saúde</b>				
Ficha	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor
368	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0130	52.510,89
SUBTOTAL				52.510,89
<b>07.092.901-10.302.9022.2.066 Manutenção do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU</b>				
Ficha	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor
944	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0130	13.423,91
SUBTOTAL				13.423,91
<b>10.093.901-08.243.9028.2.114 Operacionalização do Fundo da Infância e Adolescência</b>				
Ficha	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor
328	3.3.90.49.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	0100	10.904,58
SUBTOTAL				10.904,58
TOTAL DE REDUÇÃO				1.447.533,79



## SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2018

Aos 15 (quinze) dias do mês de janeiro de 2018, A Prefeitura do Município de Tanguá, situada na Rua Vereador Manoel de Macedo, 680, centro, Tanguá - RJ, doravante designada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Governo o Sr. Felipe Mattos Monteiro, brasileiro, solteiro, domiciliado neste município, portador da Identidade nº 20892512-3 DETRAN/RJ e CPF nº 101.356.307-70, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o resultado do julgamento das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 087/2017, consubstanciado na Ata da Sessão realizada no dia 14 de dezembro de 2017, oriunda do processo administrativo nº 1426/2017, devidamente homologado pelo Secretário de Governo, RESOLVE, nos termos da Lei nº 8.666/93, 10.520/2002, dos Decretos nº 3.555/2000, 3.931/2001, e das demais normas legais aplicáveis, REGISTRAR OS PREÇOS, para eventual Contratação de empresa especializada em gestão de abastecimento de frota de veículos, da empresa cujo fornecimento foi adjudicado na licitação, doravante designada FORNECEDORA, em conformidade com o Edital do Pregão e com as cláusulas e condições que se seguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FORNECEDORA

A firma TRIPAR BSB ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA, sediada na cidade de Brasília – DF no SHCN CR, Quadra 502, Bloco B, nº 23, 3º andar, Asa Norte, CEP: 70.720-502, inscrita no CNPJ nº 02.561.118/0001-14, neste ato representada pelo (a) senhor MARCONI ANTONIO DE SOUZA, portador da Carteira de Identidade nº 125.539 SESP/DF e CPF nº 023.857.081-91.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual Contratação de empresa especializada em gestão de abastecimento de frota de veículos, conforme Termo de Referência e estimativa de preços.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE E PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura e publicação;

3.2. A taxa de administração do serviço será de 0% (zero por cento);

3.3. A vigência da presente ata não obriga a Administração, a firmar contratações.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Secretaria Municipal de Governo será o Órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará o forne-

cedor para o qual será emitido o pedido, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem contratados.

4.2. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por órgãos usuários, desde que autorizados por esta Secretaria e a(s) empresa(s) detentora (s) desta Ata estejam de acordo.

#### CLÁUSULA QUINTA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá ao Responsável designado pela CONTRATANTE, competindo-lhe:

5.1.1. Efetuar o controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do objeto registrado;

5.1.2. Observar, durante a vigência da presente ARP, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;

5.1.3. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

5.1.4. Consultar o fornecedor registrado quanto ao interesse em realizar o fornecimento a outro órgão da Administração Pública que se interesse em aderir a presente ARP;

5.1.5. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA CONTRATAÇÃO

6.1. Para a contratação será emitida Nota de Empenho em favor da empresa FORNECEDORA/CONTRATADA, que deverá especificar a quantidade de cada item a ser fornecido, respeitado o pedido mínimo estabelecido no Termo de Referência.

6.2. Será exigido da FORNECEDORA CONTRATADA o cumprimento de todas as exigências relativas ao fornecimento estabelecidas no Edital do Pregão Presencial nº 087/2017, no seu Termo de Referência e nesta Ata de Registro de Preços, que integrarão a Nota de Empenho independentemente de transcrição.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

7.1.1 Cumprir fielmente as cláusulas desta ARP;

7.1.2 Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela FORNECEDORA/CONTRATADA, pertinentes ao objeto desta ARP;

7.1.3. Zelar pelo bom andamento da presente Ata, dirimindo dúvidas porventura existentes, através do servidor que vier a ser designado Fiscal da Ata;

7.1.4. Relacionar-se com a FORNECEDORA/CONTRATADA através de servidor(es) designado(s) pela CONTRATANTE, o(s) qual(is) acompanhará(arão) e fiscalizará(arão) a execução do objeto contratado, verificando os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando à FORNECEDORA/CONTRATADA as ocorrên-

cias de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas saneadoras. A ação ou omissão, total ou parcial, de fiscalização por parte da CONTRATANTE, não fará cessar nem diminuir a responsabilidade da FORNECEDORA/CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive contra terceiros ou irregularidades constatadas;

7.1.6. Efetuar o pagamento à FORNECEDORA/CONTRATADA na forma e no prazo estabelecidos na Ata.

#### CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA/CONTRATADA

8.1. A FORNECEDORA/CONTRATADA obriga-se a:

8.1.1. Executar o objeto contratado em conformidade com as exigências estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, no Edital do Pregão Presencial nº. 087/2017 e em seus anexos;

8.1.2. Manter todas as condições de habilitação durante o prazo de vigência da ARP;

8.1.3. Responder, independentemente da fiscalização e do acompanhamento pela CONTRATANTE, por quaisquer danos pessoais e/ou materiais causados, direta ou indiretamente, à Administração, ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do objeto desta ARP;

8.1.4. Responsabilizar-se, integralmente, pelo objeto da contratação, nos termos da legislação vigente, prestando-os de acordo com as especificações e os prazos constantes do Edital do Pregão Presencial nº. 087/2017;

8.1.5. Responsabilizar-se pela imediata substituição, quando constatadas quaisquer impropriedades nos veículos;

8.1.6. Responsabilizar-se, integralmente, pelos seus empregados envolvidos na execução do objeto do contrato, arcando com todos os custos, salários, transporte, refeição, verbas legais, trabalhistas, fundiárias ou de qualquer natureza, nos termos da legislação vigente, prestando-lhe imediato socorro em caso de mal estar ou assemelhado;

8.1.7. Designar preposto dentre os funcionários destacados para o fornecimento, apto a representar a FORNECEDORA/CONTRATADA e com poderes suficientes para prestar e receber esclarecimentos;

8.1.8. É vedado à FORNECEDORA/CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, as obrigações da presente Ata, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

#### CLÁUSULA NONA – DA ENTREGA

9.1. Os serviços deverão ser executados imediatamente a partir da solicitação da Secretaria Municipal de Governo.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO E PAGAMENTO

10.1 O documento fiscal correspondente ao fornecimento deverá ser encaminhado à Secretaria Municipal de Governo.

10.1.1 O documento de cobrança deverá ser emitido em nome da Prefeitura do Município de Tanguá, CNPJ nº 01.612.089/0001-00, devidamente discriminado, sem emendas ou rasuras, contendo todos os dados da Nota de Empenho, fazendo menção expressa ao número desta. Após a entrega, o documento de cobrança será conferido e atestado pela Con-



tratante.

10.1.2. Todos os tributos e contribuições incidentes sobre a aquisição dos materiais deverão estar incluídos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie, principalmente aquela pertinente aos órgãos públicos federais.

10.2 O pagamento será efetuado à FORNECEDORA/CONTRATADA imediatamente após a prestação do serviço contratado, mediante o atesto da Nota Fiscal por servidor designado, comprovando que as informações nela contidas estão corretas, bem como de que objeto contratado foi executado de acordo com as especificações do edital e seus anexos. No caso de qualquer falta ou incorreção, tal prazo será interrompido.

10.3 A emissão da Nota de Empenho e o pagamento ocorrerão desde que comprovada a regularidade com a Seguridade Social (CND), o FGTS (CRF) e a Fazenda Federal (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e da Dívida Ativa da União, fornecidas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional), bem como comprovação de quitação dos tributos Municipais, por meio das respectivas certidões;

10.4 A Nota Fiscal/Fatura deverá destacar o valor do IRPJ e demais contribuições incidentes, para fins de retenção na fonte, de acordo com o art. 1º, § 6º da IN/SRF nº 480/2004, ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero e o respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do serviço.

10.5. No caso de empresa optante pelo “Simples Nacional”, deverá essa, ainda, providenciar declaração na forma do art. 4º, da IN 480 da Receita Federal, em duas vias originais, devidamente assinadas por seu representante legal, em papel timbrado da empresa, com carimbo da mesma e com seu CNPJ, bem como o extrato do Documento de Arrecadação do Simples Nacional – DAS relativo ao mês imediatamente anterior à emissão da nota fiscal, como condição para liberação do pagamento;

10.6 Serão retidos pela Contratante os impostos e contribuições conforme disposto na Lei nº 9.430/96, regulamentada pela IN/SRF/STN/SFC Nº 480, de 15/12/2004, atualizada, salvo se a licitante vencedora estiver dentre as exceções apontadas nos referidos atos normativos.

10.7 O valor a ser depositado pela Contratante será líquido, ou seja, após as retenções tributárias previstas na legislação pertinente.

10.8 A FORNECEDORA/CONTRATADA enquadrada nas hipóteses de não retenção constante do art. 3º, bem como amparada por medida judicial constante do art. 30, ambos da Instrução Normativa SRF nº 480/2004, deverão apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação exigida na referida Instrução Normativa, sob pena de retenção de tributos na fonte.

10.9 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão os mesmos restituídos à FORNECEDORA/CONTRATADA para as correções necessárias, não respondendo a Secretaria Municipal de Administração

por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

10.10 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

10.11 Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, a Contratante poderá deduzi-la do valor a ser pago à Contratada.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO DO VENCEDOR**

11.1. O registro da FORNECEDORA poderá ser cancelado, assegurados o contraditório e a ampla defesa e mediante despacho da autoridade competente da Prefeitura de Tanguá:

11.1.1. A pedido quando:

a) comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de caso fortuito ou de força maior;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do produto e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

11.1.2. Por iniciativa desta secretaria, quando:

a) a fornecedora não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) a fornecedora perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) houver razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas;

d) a fornecedora não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) a fornecedora não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos de compra dela decorrentes.

11.1.3. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, esta Secretaria fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais participantes a nova ordem de registro.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO**

A inexecução total ou parcial do contrato ensejará as consequências dos artigos 77 a 80 da lei 8.666/93, bem como do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e do artigo 14 do Anexo I do Decreto 3.555/2000.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES**

13.1. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido pelo Governo, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às pe-

nalidades legalmente estabelecidas.

13.2. De acordo com o estabelecido nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à FORNECEDORA/CONTRATADA:

a) advertência formal, na ocorrência de descumprimento de qualquer das cláusulas contratuais;

b) multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total atualizado da Ata, a critério da CONTRATANTE, na ocorrência de atraso injustificado na execução de quaisquer obrigações, a partir do dia imediato ao do vencimento do prazo estipulado até a data da efetiva execução, limitado a 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado, conforme o caso, descumprimento parcial ou total da obrigação;

c) multa penal de 20% (vinte por cento) do valor total atualizado da Ata, quando a FORNECEDORA/CONTRATADA der causa à inexecução parcial da contratação;

d) multa penal de 30% (trinta por cento) do valor total atualizado da Ata, quando a FORNECEDORA/CONTRATADA der causa à inexecução total da contratação;

e) multa compensatória do valor integral e atualizado, comprovado, incluindo-se custos diretos e indiretos, do prejuízo causado pela FORNECEDORA/CONTRATADA à Prefeitura de Tanguá ou a terceiros;

f) impedimento de licitar e de contratar com a administração municipal, pelo prazo que a CONTRATANTE fixar, obedecidos os limites previstos no artigo 87, III, da Lei nº 8.666/93 ou, quando for o caso, no artigo 7º da Lei 10.520/2002, que será arbitrado de acordo com a natureza e a gravidade da falta, quando a adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade da proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para a habilitação e/ou contratação, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das sanções previstas nesta Ata, e demais cominações legais;

g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. As multas estabelecidas nos itens “b” e “c” serão majoradas em 25% (vinte e cinco por cento), na hipótese de reincidência da FORNECEDORA/CONTRATADA.

13.4. As multas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos à FORNECEDORA/CONTRATADA ou serão pagas mediante recolhimento de DAM - Documento de Arrecadação Municipal, cujo comprovante deverá ser apresentado à CONTRATANTE, ou ainda, quando for o caso, serão cobradas judicialmente. Sobre as multas incidirão juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, em caso de atraso no recolhimento.

13.4.1. As multas serão independentes e, a critério da CONTRATANTE, cumulativas, inclusive com as demais penalidades acima enumeradas, e aplicadas com base no valor total atualizado do contrato;

13.4.2. Considera-se, para fins de aplicação da penalidade de multa, como valor total atualizado do contrato aquele total



inicial atualizado pelo IGP-DI (FGV), ou, na sua ausência, por aquele que vier a substituí-lo, no período compreendido entre o mês da apresentação da proposta até o mês anterior ao fato que ensejou a penalidade.

13.5. As penalidades previstas não serão relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial nº 087/2017 e seus anexos, bem como a proposta da empresa classificada em 1º lugar no certame supra numerado.

14.2. Fica eleito foro da Comarca de Itaboraí para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

14.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002 e Decreto nº 3.555/2000, o Decreto nº 3.931/01, atualizados, e demais normas aplicáveis.

Tanguá, 15 de janeiro de 2018.

**Felipe Mattos Monteiro**  
**Secretário Municipal de Governo**  
**Mat.: 4112-2**

Marconi Antônio de Souza  
FORNECEDORA

TESTEMUNHAS:

1ª) \_\_\_\_\_

2ª) \_\_\_\_\_

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2018.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 087/2018.

PROCESSO Nº 1426/2017.

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada em gestão de abastecimento de frota de veículos.

EMPRESA: TRIPAR BSB ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA.

CNPJ: 02.561.118/0001-14.

### ANEXO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Item	Combustíveis	Unidade de Medida	Quantidade
01	DIESEL COMUM	Litros	132.000
02	DIESEL S 10	Litros	61.000
03	GASOLINA COMUM	Litros	82.000

**TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DO SERVIÇO 0 % (ZERO POR CENTO)**

### HOMOLOGO

### PROCESSO Nº 1435/2016

HOMOLOGO A DISPENSA DE LICITAÇÃO, na forma prevista no Art. 24 II, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada pelo artigo 1º da Lei nº 9.648 de 27/05/98.

AUTORIZO O EMPENHO em favor da empresa EDITORA A NOTÍCIA LTDA, conforme detalhamento abaixo, referente à publicação de matérias e avisos de abertura de licitação nas modalidades de Concorrência, Tomada de Preço, Concurso e Leilão, nos termos do Art. 21 II da Lei 8.666/93, para um período de 04 (quatro) meses

P.T: 02.001.001.04.131.0002.2.006 – DIVULGAÇÃO OFICIAL E INSTITUCIONAL				
E. DESPESA	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTES	VALOR
3.3.90.39.29	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	32	160	<b>R\$ 2.800,00</b>

Tanguá, 06 de setembro de 2016.

**Felipe Mattos Monteiro**  
**Secretário de Governo**

### HOMOLOGO

### PROCESSO Nº 1132/2017

HOMOLOGO A INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO para a presente despesa com base no Artigo 25, caput, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada pelo artigo 1º da Lei nº 9.648 de 27/05/98.

AUTORIZO O EMPENHO em favor do CARTÓRIO DE OFÍCIO ÚNICO DE TANGUÁ, conforme detalhamento abaixo, referente a serviços cartoriais necessários para registro, transferência e escrituração dos imóveis desapropriados pela Prefeitura de Tanguá.

02.001.001-04.131.0002.2.006-000 – DIVULGAÇÃO OFICIAL E INSTITUCIONAL				
Ficha	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor (R\$)
24	33.90.39.50.00	SERVIÇOS JUDICIÁRIOS	100	<b>31.000,00</b>

Tanguá, 24 de julho de 2017.

**Felipe Mattos Monteiro**  
**Secretário de Governo**

### DESPACHO DO SECRETÁRIO

### Processo nº 1794/16 v.2

Homologo a presente despesa com base no art. 65 § 1º da Lei nº 8.666/93 e Autorizo a emissão da Nota de Empenho em favor da empresa TRIPAR BSB ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTD no valor de R\$ 10.263,62 (dez mil duzentos e sessenta e três reais e sessenta e dois centavos).

Referente: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 066/17 de Empresa Especializada em Gestão de Abastecimento de Frotas de Veículos.

Programa de Trabalho: 02.001.001-04.122.0002.2.004.000

Elemento de despesa: 33.90.39.99

Ficha: 675

Fonte: 162

Tanguá, 05 de dezembro de 2017.

Atenciosamente,

**Felipe Mattos Monteiro**  
**Secretario Municipal de Governo**

### HOMOLOGO

### PROCESSO Nº 0656/2017

TOMEI CIÊNCIA da Ata de Julgamento do Pregão Presencial nº 045/2017 e dou o seguinte parecer:



HOMOLOGO a decisão da Comissão.

Autorizo empenho em favor da Empresa OBJETIVA CO-OPERATIVA DE TRABALHO no valor de: R\$ 180.121,18 (cento e oitenta mil cento e vinte e um reais e dezoito centavos)

Referente à prestação de serviços continuados de auxílio às atividades, para um período de 01 (um) mês.

Programa de Trabalho: 02.001.001.04.122.0002.2.004 – MANUTENÇÃO OPERACIONAL E ADMINISTRATIVA - SEGOV

Elemento de Despesa: 33.90.39.99.00

FICHA: 671 FONTE: 160

Tanguá, 26 de dezembro de 2017.

**Felipe Mattos Monteiro**  
**Secretário de Governo**

## HOMOLOGO

### PROCESSO Nº 0025/2013 VOL 02

Ratifico a dispensa de Licitação, para presente despesa, com base no Artigo 24, Inciso X da Lei 8.666/93 alterada pelo artigo 1º da Lei nº 9.648 de 27/05/98.

Autorizo o Empenho, em favor da Senhora Fabiela Cristina Schwingel, no valor total de R\$ 7.000,20 (sete mil reais e vinte centavos) referente à renovação do Contrato 003/2013 de aluguel do imóvel onde está instalada a Agência de Correios Comunitária do bairro de Bandeirantes II, situado na Rua 69 Lote 03 Quadra 60 Loja 02 do Loteamento Chácaras Bandeirantes II – Tanguá/RJ.

PT: 02.001.001.04.122.0002.2.004 – MANUTENÇÃO OPERACIONAL E ADMINSITRATIVA – SEMGOV

E.D. 3.3.90.36.14.00

FICHA: 24

FONTE: 100

Tanguá, 08 de janeiro de 2018.

**Felipe Mattos Monteiro**  
**Secretário de Governo**

### PROCESSO Nº 1812/2018

Ratifico a dispensa de Licitação, para presente despesa, com base no Artigo 24, Inciso X da Lei 8.666/93 alterada pelo artigo 1º da Lei nº 9.648 de 27/05/98.

Autorizo o Empenho, em favor do Senhor Genecy Martins Vieira, no valor total de R\$ 9.000,00 (nove mil reais) referente locação de uma loja comercial localizada na Avenida Deputado Álvaro Valle, lote 17 da quadra 18, Bandeirantes I, para funcionamento de uma Agência de Correios Comunitária, num período de 12 (doze) meses.

PT: 02.001.001.04.122.0002.2.004 – MANUTENÇÃO OPERACIONAL E ADMINSITRATIVA – SEMGOV

E.D. 3.3.90.36.14.00

FICHA: 24

FONTE: 100

Tanguá, 08 de janeiro de 2018.

**Felipe Mattos Monteiro**  
**Secretário de Governo**

## HOMOLOGO

### PROCESSO Nº 0064/2013 VOL 02

Ratifico a dispensa de Licitação, para presente despesa, com base no Artigo 24, Inciso X da Lei 8.666/93 alterada pelo artigo 1º da Lei nº 9.648 de 27/05/98.

Autorizo o Empenho, em favor do Senhor Manoel dos Santos, no valor total de R\$ 7.000,20 (sete mil reais e vinte centavos) referente à renovação do Contrato 001/2013 de aluguel do imóvel onde está instalada a Agência de Correios Comunitária do bairro de Duques, situado no Lote 02, Quadra 04 – Fundos, Duques – Tanguá/RJ.

PT: 02.001.001.04.122.0002.2.004 – MANUTENÇÃO OPERACIONAL E ADMINSITRATIVA – SEMGOV

E.D. 3.3.90.36.14.00

FICHA: 24

FONTE: 100

Tanguá, 08 de janeiro de 2018.

**Felipe Mattos Monteiro**  
**Secretário de Governo**

### LEI Nº 1096 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017.

FICA DENOMINADA DE “JOSÉ FERREIRA DE SOUZA” A ATUAL RUA LOCALIZADA EM IPITANGAS, QUE FAZ A LIGAÇÃO DAS RUAS HERODES FERREIRA MUNIZ COM A RUA JO-CELEM CALDEIRA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TANGUÁ, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, e ele sanciona a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica denominada de “Rua José Ferreira de Souza” a atual Rua localizada em Ipitangas, que faz a ligação das ruas Herodes Ferreira Muniz com a Rua Jocelem Caldeira.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Tanguá, 15 de dezembro de 2017.

**Valber Luiz Marcelo de Carvalho**  
**Prefeito Municipal**

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ

### AVISO DE EDITAL

A Prefeitura do Município de Tanguá, localizada à Rua Vereador Manoel Macedo, 680 – Centro, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial.

• Pregão Presencial nº 001/2018 – Contratação de empresa para realização dos festejos de carnaval 2018, no dia 31 de janeiro de 2018, às 09:00 horas.

• Pregão Presencial nº 002/2018 – Aquisição de gás oxigênio medicinal, no dia 31 de janeiro de 2018, às 11:00 horas

• Pregão Presencial nº 003/2018 – Contratação de Leiloeiro Público, no dia 31 de janeiro de 2018, às 14:00 horas.

• Pregão Presencial nº 004/2018 – Contratação de empresa para prestação de serviços de buffet, no dia 31 de janeiro de 2018, às 16:00 horas

• Pregão Presencial nº 005/2018 – Contratação de empresa para fornecimento de passagens aéreas, no dia 01 de fevereiro de 2018, às 09:00 horas.

• Pregão Presencial nº 006/2018 – Contratação de empresa para fornecimento de passagens aéreas, no dia 01 de fevereiro de 2018, às 11:00 horas.

• Pregão Presencial nº 007/2018 – Contratação de empresa para prestação de serviços de fotocópias e encadernação, no dia 01 de fevereiro de 2018, às 14:00 horas

• Pregão Presencial nº 008/2018 – Aquisição de impressora e cartuchos de tinta, no dia 01 de fevereiro de 2018, às 16:00 horas.

• Pregão Presencial nº 009/2018 – Aquisição de material elétrico, no dia 02 de fevereiro de 2018, às 09:00 horas.

• Pregão Presencial nº 010/2018 – Aquisição de instrumentos para roçada e peças de reposição para roçadeiras e motosserras, no dia 02 de fevereiro de 2018, às 11:00 horas.

• Pregão Presencial nº 011/2018 – Aquisição de cartuchos de tinta para impressoras e papel A4, no dia 02 de fevereiro de 2018, às 14:00 horas.

• Pregão Presencial nº 012/2018 – Aquisição de material para confecção de cerca, no dia 02 de fevereiro de 2018, às 16:00 horas.

Os editais completos poderão ser retirados no Departamento de Licitação, sito à Rua Vereador Manoel de Macedo, nº 680 – Centro – Tanguá-RJ. Outras informações através do telefone (21) 2747-1140.

Tanguá, 18 de janeiro de 2018.

**Andréia Pereira Rodrigues**  
**Pregoeira**